



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.044 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1967

DECRETO N. 5573 DE 1 DE JUNHO DE 1967

Aprova regime de tempo integral para funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, através do ofício n. ... 634, de 23-5-67, protocolado na SEGOV sob o n. 00976, de 26 do mesmo mês,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3642, de ... 14-1-1966, com as vantagens de que trata o art. 7.º, do Decreto n. 5.039, fixadas em 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o major Arthur Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Comandante, lotado na Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior, será paga a partir da data deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 7313)

DECRETO N. 5574 DE 1 DE JUNHO DE 1967

Aprova regime de tempo integral para funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, através do ofício n. ... 6677, de 19-5-1967, protocolado no Departamento do Serviço Público sob o n. 5.035, de 22 do mesmo mês,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sujeito ao re-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

gime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as vantagens de 60% (sessenta por cento), sobre os respectivos vencimentos, o doutor Aginaldo Alves Dias, médico lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior, será paga a partir da data deste decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 5575 DE 1 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre a lotação de cargo constante do

Quadro Único do Pessoal do DER-Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará, e de acordo com o § 1.º do art. 33, da Lei n. ... 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — O cargo de Engenheiro constante do item n. ... 3.4.1 — Oficina Central (OC), do Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n. 5.168 de 15 de junho de 1966 passa a ser lotado no Ser-

vigo de Máquinas e Equipamentos (SME)

Art. 2.º — O Serviço de Máquinas e Equipamentos e a Oficina Central do DER-Pará, passam a ter a seguinte lotação:

3.4 — Serviço de Máquinas e Equipamento

1 Chefe de Serviço	1-F
2 Engenheiro	22
1 Oficial Administrativo	12
1 Motorista	5
2 Escrivão	4
1 Contínuo	1

3.4.1 — Oficina Central

1 Chefe de Oficina Central	2-F
2 Mecânico	10
1 Motorista	5
1 Escrivão	4

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 7315)

PORTARIA N. 411 — DE 2 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação aflitiva em que se encontra a população do baixo-Amazonas em vista das enchentes que sobrepõem aquela região, causando prejuízos incalculáveis;

CONSIDERANDO que é tarefa do Poder Público socorrer o povo nessas ocasiões, proporcionando-lhe condições de sobrevivência;

RESOLVE:

Constituir uma comissão que será composta pelos Drs. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, Walmir Hugo dos Santos, Engenheiro Agrônomo, Secretário de Estado de Agricultura, bem como pelo Deputado Antônio Guerreiro Guimarães com a finalidade de verificar in loco a situação provocada pelas enchentes, apresentando, em con-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30)
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e qual assinatura, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

circunstanciado relatório do assunto e sugestões ao Governador em demanda de uma solução imediata do problema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de junho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 412 — DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Laércio Dillon de Fogaça Figueiredo, ocupante efetivo do cargo de Assessor Técnico Administrativo, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 1.º de maio p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 413 — DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos n.ºs 5445-C28/87-DSP e 5446/C-28-87-DSP,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 28-11-1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29-4-1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os respectivos Níveis de vencimentos dos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

- 1 — Dr. Domingos da Costa Jr. — Médico, Nível 16 NCR\$ 165,00.
- 2 — Donalinda Tavares Martins — Microscopista — Nível 7, NCR\$ 88,00.

II — A gratificação por periculosidade será devida a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 7318)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Alberto Brito, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 03-04-1943 a 03-04-1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7196)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei 749, Raymunda Von-Grap Marinho Moreira, no cargo de Orientadora de Ensino da Capital, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.490,40 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa Cruzeros Novos e Quarenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7177)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227, da mesma Lei 749, combinado com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, Thomé Lopes de Castro, no cargo de Professor de 1.ª entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Santa Maria — Igarapé-Miri), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 910,00 (Novecentos e Dez Cruzeros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo,

acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7178)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei 749, Zilda Pereira da Silva no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Vilhena Alves), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 893,78 (Oitocentos e Noventa e Três Cruzeros Novos e Setenta e Oito Centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 29 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Angélica Araujo Gomes, no cargo de Professora de 1.ª entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Isolada de Caratateua — Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 871,20 (Oitocentos e Setenta e Um Cruzeros Novos e Vinte Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7168)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 100, parágrafo 1.º

e 101, inciso I, linha a, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Consuelo Cardoso Viçar, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Dr. Frenas), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7169)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingas da Costa Souza no cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola do lugar Acarajo-Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7170)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538 de 26-7-1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dária Lisboa e Silva Queiroz, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Dr. Pedro II), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 979,80 (Novecentos e Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo,

acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7171)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, José Rodrigues do Carmo, no cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.069,20 (Hum Mil Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Nove Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7172)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os arts. 100, parágrafo 1.º e 101, inciso I, alínea a, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lidia Fernandes Malato Ribeiro no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Coronel Sarmento em Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7173)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zoraide de Sousa Fa-

vacho, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 70625)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvinha Maria da Paz, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7023)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda Nascimento de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7027)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Maria Costa Barros Moura, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7028)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezemb-

bro de 1953, a normalista Maria Célia Lima de Assis, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7029)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stela Mourão Almeida, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7030)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Coelho, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7031)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Deusá de Melo Silva, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7032)

DECRETO DE 26 DE MAIO
DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Spindola Guedes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7033)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Matos Reis, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7034)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zuila Oliveira da Cruz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7035)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luisa da Silva Maroja, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7036)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindôja Freitas, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7037)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Jaci Rosa da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7038)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Barnabé Nascimento, do cargo de Motorista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7039)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Irani Borborema Maia, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7040)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Evaldo Martins, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7041)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete Braga Wanderley, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7042)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Ramos Peixoto, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7043)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Albuquerque Reis Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7044)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Ferreira Luna, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7045)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Diná Mota de Freitas, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7046)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dirce da Silva Paes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7047)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Ferreira Luna, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7048)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerinda de Je-

sus Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7049)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Darialva P. Pinheiro Duarte, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7106)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a regente Durcila Rodrigues de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7107)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Jandira Paiva da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7108)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Conceição da Silva Leal, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7109)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Stela de Farias para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 7110)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 9 — DE 5 DE

JUNHO DE 1967

O DIRETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder férias, a partir de 1.º de junho a 31 de julho de 1967, à funcionária Zuleide Ma-

ria Tereza Moura de Andrade, Datilógrafa, Nível 2, desta Secretaria, referente aos exercícios de 1966 e 1967.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 5 de junho de 1967.

Pedro Batista de Lima
Diretor do Expediente

(G. — Reg. n. 7319)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 18 — DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, letra k), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião de 6 de março de 1967;

RESOLVE:

Promover o "Oficial Administrativo", José de Jesus Bezerra Lauzid, do Quadro do Pessoal deste Montepio, para o cargo de "Almoxarife".

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1967.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Presidente

(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 21 — DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, letra k), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião de 6 de março de 1967;

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Divisão de Assistência deste Montepio o "Oficial Administrativo", Francisca Ribeiro da Fonseca.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1 de março de 1967.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Presidente

(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 22 — DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do

Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, letra k), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião de 6 de março de 1967;

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Divisão de Arrecadação, o "Oficial Administrativo" deste Montepio, Maria de Lourdes Gomes de Souza.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1 de março de 1967.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Presidente

(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 26 — DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, letra k), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião de 10 de abril de 1967,

RESOLVE:

Dispensar das funções de "Oficial Administrativo", desta Autarquia a Sra. Linda Mary Abinader Moraes.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Presidente

(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 27 — DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, art. 98 do "Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado do Pará", o Sr. Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", exercendo as funções de Chefe da Divisão de Benefícios, nesta Autarquia, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/4 a 12/5/67.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 13 de abril do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 23 — DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sra. Zulma, Lidia Pamplona da Cunha, ocupante do cargo de "Oficial Administrativo", com lotação neste Montepio, noventa (90) dias de licença, a contar de 27 de março a 24 de junho de 1967.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 29 — DE 22 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

RESOLVE:

Designar o Oficial Administrativo do Quadro deste Montepio, Srta. Francisca Ribeiro da Fonseca, para responder pelos serviços de Assistência Social desta Autarquia, mediante os vencimen-

tos mensais de NCr\$ 200,00.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

PORTARIA N. 30 — DE 26 DE MAIO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, letra k), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 92 item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, ao Sr. Reynaldo Lima Novaes de Oliveira, "Oficial Administrativo" ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios deste Montepio, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 14 de junho do corrente ano.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1512 — Dia 9.6.67)

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 letra J, da Lei n.º 1.835 de 24 de dezembro de 1959, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 29 de maio de 1967:

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica elevado de NCr\$ 2.500,00 para NCr\$ 4.000,00 o valor do empréstimo máximo para aquisição de casa já construída, constante do parágrafo 1.º do art. 4.º da Resolução nº 3 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado.

Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Presidente
(Reg. n. 1543 — Dia 9-6-67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 34 — DE 2 DE JUNHO DE 1967

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a "Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abate do Tocantins", para manutenção do Ginásio "São Francisco Xavier", no Município de Abaetetuba.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com a Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição da Prelazia de Abate do Tocantins para manutenção do Ginásio "São Francisco Xavier", no Município de Abaetetuba no Estado do Pará.

Art. 2.º — O convênio deve ser idêntico, em seus princípios gerais e básicos, aos aprovados no ano de 1965, e devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3.º — O convênio diz respeito exclusivamente a pagamento do corpo docente.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação, em Belém, 2 de junho de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 7328 — Dia — 9.6.67).

RESOLUÇÃO N. 41 — DE 19 DE MAIO DE 1967

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder bolsa de estudo à Professora Francisca Wilma Alvarez.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder bolsa de estudo à Professora Francisca Wilma Alvarez, pelo prazo de dez meses a fim de frequentar o Curso de Supervisora de Ensino, em Inhumas no Estado de Goiás.

Art. 2.º — A bolsista deverá, no final do Curso, fazer prova de bom aproveitamento.

Art. 3.º — O pagamento da bolsa de estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de Bolsa de Estudo para professores, cujo total é de NCr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros novos).

Art. 4.º — Implica a presente concessão no montante de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para o exercício de março a dezembro de 1967.

Art. 5.º — A presente resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de maio de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 6724 — Dia — 9.6.67)

RESOLUÇÃO N. 42 — DE 19 DE MAIO DE 1967

EMENTA — Fixa o Plano de Aplicação das verbas do Plano Complementar do Fundo Nacional do Ensino Médio para 1966.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acôrdo com a decisão do Plenário

em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica estabelecido o Plano de Aplicação das verbas do Plano Complementar do Fundo Nacional do Ensino Médio para 1966.

Art. 2.º — O Plano acima referido tem a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
PLANO COMPLEMENTAR — 1966		
1. TOTAL A SER APLICADO		415.892,00
1.1. DEDUÇÕES GERAIS		
3% para Administração	12.476,76	
Saldo aplicável pelo Estado	403.415,24	415.892,00
PLANO DE APLICAÇÃO GERAL		
1. CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	155.959,50	
2. EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS	140.000,00	
3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	107.455,74	403.415,24
PLANO DE APLICAÇÃO		
1. CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		155.959,50
1.1. Ampliação de Escolas	126.000,00	
—Castanhal — Colégio Estadual "Lameira Bittencourt" — 5 salas	90.000,00	
—Capanema — Ginásio Estadual "Oliveira Brito" — 2 salas	36.000,00	
1.2. Recuperação de Escolas	29.959,50	
—Belém — Colégio Estaduais	10.000,00	
—Interior — Ginásios Estaduais	19.959,50	155.959,50
2. EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS		140.000,00
2.1. Equipamentos para Centro Estadual de Artes e Ofícios	80.000,00	
2.2. Equipamentos para salas de Geografia, Desenho, História e Matemática	60.000,00	140.000,00
3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO		107.455,74
3.1. Cursos de Madureza (Plano Complementar do Conselho Federal)	91.496,24	
—Pagamento de professores	60.000,00	
—Material didático e escolar	20.000,00	
—Material de expediente	11.496,24	
3.2. Material de expediente para Colégios Estaduais ..	15.959,50	NCr\$ 107.455,74

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após a homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 19 de maio de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho

HOMOLOGO

Em 23 de maio de 1967

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 6725 — Dia — 9.6.67)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc....

RESOLVE:

DEFERIR o solicitado pelo responsável pela linha Perpétuo Socorro, autorizando o prolongamento da auidida linha até a praça Carneiro da Rocha, (Cidade Velha), fazendo o seguinte itinerário ao chegar a praça do Relógio: Padre Champagnat, Dr. Assis, praça Carneiro da Rocha, rua de Óbidos, 15 de Novembro, seguindo o itinerário normal, tudo de acordo

com o parecer técnico da Delegacia Estadual de Trânsito.

Belém, 7 de Junho de 1967

Tte. Cel. José Magalhães

— Presidente —

Tte. Cel. Adonis Rodrigues G. Santos

— Membro —

Dr. Amílcar Câmara Leão

— Membro —

Dr. Maurício Velasco

— Membro —

Dr. Augusto Nogueira

— Membro —

Dr. José Chaves Camacho

— Membro —

Célio Sampaio

— Membro —

Cipriano Rodrigues das Chagas

— Membro —

(G. Reg. n. 7519, Dia 9-6-67)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 013/CTAP, DE 08 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0224/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias ao Engenheiro Amyntas de Lemos Júnior, Assessor de Equip. Trâns. e Conservação e ao Condutor de Viaturas Silvestre de Souza Sobrinho, lotados na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 173,22 (cento e setenta e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Nova Colinas, com a finalidade de inspecionar as obras em execução nos trechos de nossa jurisdição, no período de 23 a 28 do mês de abril p. passado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 014/CTAP, DE 08 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Ro-

dovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0225/67-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias ao Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico da CTAP, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 173,22 (cento e setenta e três cruzeiros novos e vinte e dois centavos), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Nova Colinas, com a finalidade de inspecionar as obras em execução nos trechos de nossa jurisdição, no período de 23 a 28 do mês de abril p. passado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 015/CTAP, DE 08 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0228/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Be-

nedito da Silva Leite, Condutor de Viaturas, lotado no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), correspondente aos dias 26 a 30 do mês de abril p. pdo., quando esteve nessa Sede, efetuando a condução do caminhão CT/02, para receber instalação elétrica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 016/CTAP, DE 09 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0278/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Orlando Guimarães Brito, Dentista, lotado no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,87 (vinte e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 228,70 (duzentos e vinte e oito cruzeiros novos e setenta centavos), a fim de prestar assistência odontológica aos servidores lotados nas Residências e subresidências daquele Distrito, no período de 12 a 21 do corrente mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 017/CTAP, DE 15 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0389/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Luiz Vidal de Negreiros Sobrinho, Assistente de Escritório, ocupante do cargo de Chefe do Almo-xarifado Distrital do 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de

NCr\$ 22,87 (vinte e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,35 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), a fim de reorganizar o almoxarifado do 1º Distrito Rodoviário, no período de 16 a 20 do mês corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 018/CTAP, DE 16 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0399/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viaturas, lotado no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 76,24 (setenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), correspondente aos dias 05 a 08 do mês corrente, em que esteve fazendo a baixada dos Engºs Ivo Bonna e Jurandir Macambira, bem como conduzindo o EngºCIDR de Belém ao Km. 92 e vice-versa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. Nº 019/CTAP, DE 16 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0398/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao servidor José Sena Freitas, Condutor de Viaturas, lotado no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num to-

tal de NCr\$ 133,42 (cento e trinta e três cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), correspondente aos dias 04 a 10 do mês em curso, em que esteve nessa Sede, por ocasião dos reparos na caçamba prefixo CB/08.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 020/CTAP, DE 17 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0412/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor Antônio Roque Barbosa, Condutor de Viaturas, lotado no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), em virtude de ter realizado viagem para essa Sede, conduzindo Engº R/3, no período de 12 a 16 do corrente mês.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 021/CTAP, DE 17 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0414/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao Engenheiro Miguel Alfredo Fontelles, Assessor de Estudos e Projetos, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 26,68 (vinte e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 106,73 (cento e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento no trecho Belém-Ligação-Belém, a fim de inspecionar os serviços topográficos que se realizam no 1º Distrito

Rodoviário, no período de 16 a 19.05.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 022/CTAP, DE 19 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0484/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias aos servidores: Irineu Viégas Pantoja, Pagador, e Jurandim Pires Monteiro, Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 22,87 (vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 114,35 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), para o 1º e ... NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), para o 2º, em virtude de se deslocarem até a localidade de Itinga, a fim de ser efetuado o pagamento do pessoal do 1º Distrito Rodoviário, no período de 29.05 a 02.06.67, referente ao mês de maio/67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 023/CTAP, DE 19 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0476/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias ao servidor Antônio Roque Barbosa, Condutor de Viaturas, lotado no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num to-

tal de NCr\$ 114,36 (cento e quatorze cruzeiros novos e trinta e seis centavos), em virtude de ter realizado viagem para essa Sede conduzindo o Engº AT2D, no período de 17 a 22.05.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 024/CTAP, DE 19 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0474/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 57,18 (cinquenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos), correspondente aos dias 12 a 14 do corrente mês, em que esteve conduzindo os Engºs Nadir Leite da Fonseca e Evandro Pamplona do Km. 92 a Belém e vice-versa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 025/CTAP, DE 22 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0507/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) diárias aos servidores: Engºs Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico; Amyntas de Lemos Júnior, Assessor de Equipamento, Trânsito e Conservação e o Condutor de Viaturas Jurandim Pires Monteiro, lotados na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,87 (vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 173,22 (cento e setenta e três cruzeiros novos e vinte e

dois centavos), para os Engenheiros, e NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 123,72 (cento e vinte e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para o Condutor de Viaturas, correspondente aos dias 22 a 27 do mês corrente, quando em viagem de inspeção, deslocaram no trecho Belém-Nova Collinas-Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 026/CTAP, DE 24 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0608/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor José de Ribamar Gomes Machado, Condutor de Viaturas, lotado na Sede, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 82,48 (oitenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), em virtude de ter que viajar até o limite de nossa jurisdição, conduzindo a Chefia desta Coordenação, no período de 25 a 28.05.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 8/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 027/CTAP, DE 24 DE MAIO DE 1967.

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0599/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor Paulo de Tarso da Silva Barreto, Engenheiro, respondendo pela Chefia do 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 22,31 (vinte e dois cruzeiros novos e trinta e hum centavos), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o

salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão (NCR\$ 63,75), num total de NCR\$ 89,24 (oitenta e nove cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), em face de haver se deslocado da Sede de suas atividades até a localidade de Estreito, no período de 20 a 23 do corrente mês, a objeto de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 028/CTAP, DE 24 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0600/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias ao servidor Wladimir de Amorim Carvalho, Soldador, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCR\$ 15,93 (quinze cruzeiros novos e noventa e três centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão (NCR\$ 63,75), num total de NCR\$ 238,95 (duzentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), designado para viajar até Imperatriz, com a incumbência de montar abrigos para carros leves, nas unidades de campo desta Coordenação, no período de 29.05 a 12.06.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 029/CTAP, DE 24 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0509/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Manoel Lima da Costa Neto, Mecânico de II, com lotação no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 190,60

(cento e noventa cruzeiros novos e sessenta centavos), em virtude de ter sido designado para fazer um curso de treinamento para Mecânicos, a ser ministrado por técnicos da General Motors do Brasil S/A, nesta cidade, no período de 22.05.67 a 31.05.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 030/CTAP, DE 26 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0614/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de ... NCR\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 57,18 (cinquenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos), correspondente aos dias 19 a 21 do corrente mês, em que esteve conduzindo os Srs. Eng.ºs Nadir Leite da Fonseca e José Ivo Bonna do Km. 92 a Belém e vice-versa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 031/CTAP, DE 29 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0623/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 05, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias ao servidor João Pacheco de Carvalho, Eletricista, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 95,30 (noventa e cinco cruzeiros novos e trinta centavos), em vir-

tude de haver sido designado para fazer um curso sobre eletricidade-automóvel a ser ministrado por técnicos da General Motors do Brasil S/A, nesta cidade, no período de 01 a 05.06.67.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. Nº 032/CTAP, DE 31 DE MAIO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 020/67, de 13 de janeiro de 1967;

Considerando o constante do Processo M.T. número 0713/67-CTAP, e

Considerando a Resolução nº 5, de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias ao servidor Vicente Ferreira da Silva, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 133,42 (cento e trinta e três cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), correspondente aos dias 17 a 23.05.67, em que esteve conduzindo o Dr. Orlando Brito, em viagem de inspeção dentária, no trecho Belém-Itinga e Itinga-Km. 92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador.

(Ext. Reg. 1.489 — Dia 9/6/67)

Ministério do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Térmo aditivo ao acordo firmado com a SUDAM, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para aplicação da dotação de quatrocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 400.000,00) do exercício de 1966, destinada a construção do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belém.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Antônio Baena, 1.113, presentes o Senhor Secretário Executivo, no exercício da Superintendência, Doutor Dalmo Genuino de Oliveira, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará — doravante Executor, representado pelo Engenheiro Doutor Luiz Gonzaga Baganha, firmaram o presente termo aditivo ao acordo avertado entre a empresa SPVEA e o Executor, em onze (11) de abril de mil novecentos e sessenta e sete, para aplicação da dotação de Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 400.000,00), do exercício de 1966 destinado a construção do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belém, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Termo de Acordo, com seu único anexo, desta feita atualizado e reajustado em função dos novos preços unitários e do cronograma de execução das obras, para maior flexibilidade de sua efetivação, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 60, da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins direito.

Belém, 7 de junho de 1967.

(aa) Dr. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA.

Superintendente em exercício.

Dr. LUIZ GONZAGA BAGANHA.

Executor

TESTEMUNHAS:

Mircio Buanafina.

Ronaldo Avellar Assumpção

Gilda da Silva Lima.

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos), constante do Orçamento Geral da União, exercício de 1966, destinada à construção do sistema de Esgotos sanitários da cidade de Belém.

Item	Especificação	U	Preço Unit.		Preço Total NCr\$
			Q	NCr\$	
I	Execução do Emissário Geral — parte —				
2	Execução do Emissário em tubos de concreto de \varnothing 1.000 e 1.500mm — parte —				
2.5	Escavação				
	2.5.1—De 0 a 2 m de profundidade	m3	2.631	3,587	9.437,39
	2.5.2—De 2 a 4 m de profundidade	m3	2.315	6,436	14.899,34
	2.5.3—De 4 a 6 m de profundidade	m3	926	8,598	7.961,74
	2.5.4—Acréscimo p/escotamento com bombas	m3	4.800	1,785	8.568,00
2.6	Escoramento:				
	2.6.2—Escoramento comum contínuo c/ tábuas de 1" x 8"	m2	380	8,651	3.287,38
	2.6.3—Escoramento contínuo com pranchas de mas. 0,16 x 0,027 m	m2	3.540	5,393	19.091,22
	2.6.4—Escoramento descontínuo com pranchas de massanduba 0,16 x 0,27 m	m2	1.034	7,704	7.965,93
2.7	Estaqueamento com estacas de 8" x 8"	ml	1.700	13,763	23.397,10
2.8	Lastro:				
	2.8.3—Concreto com seixos	vb	vb	vb	12.000,00
2.11	Execução de tubos para o Emissário por Gravidade:				
	2.11.1—Execução completa de tubos de concreto armado com \varnothing 1.500 mm	ml	1.300	186,030	241.839,00
2.12	Transporte:				
	2.12.2 Transporte por caminhão de tubulações de concreto armado:				
	2.12.2.1— \varnothing 1.500 m	ml	1.200	16,989	20.386,80
	2.12.2.2— \varnothing 1.000 mm	ml	200	7,192	1.438,40
	Eventuais:				29.727,70
	Total:				NCr\$ 400.000,00

(Reg. n. 1530 — Dia — 9.6.67)

Térmo aditivo ao acôrdo firmado com a SPVEA, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para aplicação da dotação de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 550.000,00), do exercício de 1965, destinada ao estudo início e prosseguimento da construção de esgotos sanitários das capitais da área amazônica, a ser empregada no sistema de esgotos sanitários de Belém.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Antônio Baena, número 1.113, presentes o Senhor Secretário Executivo, no exercício da Superintendência, Doutor Dalmo Genuino de Oliveira, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará — doravante Executor, representado pelo Engenheiro Doutor Luiz Gonzaga Baganha, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo avançado entre a extinta SPVEA e o Executor, em onze (11) de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), para aplicação da dotação de Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 550.000,00), do exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários das capitais da área amazônica, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Termo de Acôrdo, com seu único anexo, des-

ta feita atualizado e reajustado em função dos novos preços unitários e do cronograma de execução das obras, para maior flexibilidade de sua efetivação, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 60, da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122, do Decreto número 60.079, de 16.01.1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1967.

(aa) Dr. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Superintendente em exercício

Dr. LUIZ GONZAGA BAGANHA

Executor

TESTEMUNHAS:

Mirelo Buanaína

Gilda da Silva Lima

Ronaldo Avellar Assumpção.

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários das capitais da área amazônica — K. 15, Pará, a ser empregada no sistema de esgotos sanitários de Belém.

Item	Especificação	U	Preço Unit.		Preço Total NCr\$
			Q	NCr\$	
I	Execução do Emissário Geral — parte				
2	Execução de emissário em tubos de concreto de \varnothing 1.000 e 1.500mm-p-				
2.5	Escavação:				
	2.5.3—De 4 a 6 metros de profundidade	m3	3.000	8,598	25.794,00
	2.5.4—Acréscimo para esgotamento com bombas	m3	1.200	1,785	2.142,00
2.6	Escoramento:				
	2.6.5—Escoramento contínuo especial	m2	1.500	16,100	24.150,00
2.7	Estaqueamento com estacas de 8" x 8"	ml	1.700	13,763	23.397,10

2.8 Lastro:				
2.8.1-Fornecimento e colocação pedra preta tipo Pará, tamanho n. 4	m3	130	13.440	1.777,20
2.8.2-Lastro concreto simples, 200 k cimento por m3	m3	50	57.124	2.856,20
2.8.3-Concreto com selxos	vb	vb	vb	15.000,00
2.11 Execução de tubos para o emissário por gravidade				
2.11.1-Execução completa de tubos de concreto armado com Ø 1.500 mm	ml	1.248	186.030	252.165,44
2.11.2-Execução completa de tubos de concreto armado com Ø 1.000 mm	ml	560	75.120	42.071,68
2.12 Transporte:				
2.12.2-Transporte por caminhão de tubulações de concreto armado:				
2.12.2.1-Ø 1.500 mm	ml	1.300	16.989	22.065,70
2.12.2.2-Ø 1.000 mm	ml	360	7.192	2.589,12
2.16 Execução da travessia do Canal do Reduto	vb	vb	vb	7.964,85
2.17 Execução da travessia do Igarapé das Armas	vb	vb	vb	25.000,00
4 Lançamento Final				
4.2 Assentamento de tubulação de Ø 800 mm				
4.2.1-Trecho em terra:				
Tubos de concreto centrifugado com Ø 800 mm conforme composição de preços VII (70% sobre NCr\$ 90.537,00)	ml	180,25	293,00 (70%)	36.969,27
4.3. Trecho subaquático:				
4.3.1-Tubos de concreto centrifugado com Ø 600 mm conforme composição de preços VII (70% sobre NCr\$ 90.537,00)	ml	128,75	293,00 (70%)	28.406,62
Tampões de ferro fundido para poços de visitas	vb	vb	vb	25.000,00
Eventuais				34.640,82
Total				NCr\$ 550.000,00

(Reg. n. 1529 — Dia — 9.6.67).

ANÚNCIOS

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém
EDITAL Nº 02/67

Pelo presente edital, fica (m) o (s) proprietários (s) de 738 (setecentas e trinta e oito) sacas de anagem contendo 38.473 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três) quilos de café em grão cru, apreendidas no barco Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, por se encontrarem em situação irregular, intimando (s) a apresentar (em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, na Agência deste Instituto, à av. Presidente Vargas, 145 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 7 de junho de 1967.

Instituto Brasileiro do Café

a) Waldemar Costa Júnior

— Agente —

(Ext. Reg. n. 1540. 9-6-67)

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

De conformidade com o estabelecido pelo Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940, e os nossos Estatutos, vimos pelo presente convidar os senhores acionistas para assistirem à reunião de Assembléa Geral Ordinária, que terá lugar em sua sede social, à Rua Siquetra Campos, n.º 285, no dia 18 de junho de 1967, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

A) Aprovação das contas e atos da Diretoria, do Ba-

lanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 31-12-1966;

B) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal com os respectivos suplentes.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1967;

D) O que ocorrer.

Obidos, 9 de junho de 1967

(a) José Jaime Bittencourt Bel-

licha — Dir.-Presidente

(Ext. Reg. n. 1539. — 9, 10 e

13-6-67).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém

EDITAL Nº 03/67

Pelo presente edital, fica (m) o (s) proprietários (s) de 306 (duzentas e seis) sacas de anagem contendo 5.426 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis) quilos de café em grão torrado, apreendidas à bordo do barco "ALVILENT", por se encontrarem em situação irregular, intimando (s) a apresentar (em) defesa no prazo de 15 dias, a contar desta publicação na Agência deste Instituto, à Av. Presidente Vargas 115 (antigo), Edifício Palácio do Rádio, Grupo 516, sob pena de revelia.

Belém, 7 de junho de 1967.

Instituto Brasileiro do Café

a) Waldemar Costa Júnior

— Agente —

(Ext. Reg. n. 1541. Dia 9-6-67)

PARAENSE TRANSPORTES AERÉOS S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 22, Parágrafo único, dos Estatutos da Empresa, ficam convidados os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 780, na sala da Presidência, nesta cidade, em primeira Convocação, às 17 horas do dia 1 de julho próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos da Empresa;
- Tomar as decisões necessárias à implantação dos novos Estatutos;
- Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- Revisão dos honorários da Diretoria;
- Pronunciar-se sobre o "referendum" solicitado pelo Presidente em sua Portaria DTP-008/67;
- Aumento do Capital em face da Reavaliação do Ativo e Aproveitamento de Reservas;
- O que ocorrer.

Belém do Pará, 28 de maio de 1967.
(a) ANTONIO ALVES RAMOS NETO — Presidente.
(Reg. n. 1465 — Dias — 9 e 10.6.67)."COMARCA" CIA.
MELHORAMENTOS
DO PAU D'ARCO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 19 do corrente mês de Junho, na sede da Companhia, à Fazenda Pau D'Arco em Conceição do Araguaia, neste Estado a fim de:

- discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa, à reforma parcial

dos Estatutos para efeito de aumento do Capital da Companhia;

- fixação dos horários da Diretoria; e
 - deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Companhia.
- Conceição do Araguaia, 6 de Junho de 1967.
(a) RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

(T. n. 13086 — Reg. n. 1517 — Dias 8, 9 e 10.6.67).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CON FORME CARTAS PATENTES Nos. I-6749 DE 17-6-66 e I-302 a I-314 de 30-1-67)

Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição N.º
61.383.170

CASA MATRIZ

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 25.000.000

CAPITAL SUBSCRITO £ 21.018.000

CAPITAL REALIZADO £ 20.109.000

FUNDO DE RESERVA £ 10.318.000

BALANCETE EM 5 DE MAIO DE 1967

Compreendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A — Disponível		NCr\$		NCr\$		F — Não Exigível		NCr\$		NCr\$	
CAIXA						Capital				14.598.624,17	
Em moeda corrente	2.193.463,33					Fundo de reserva legal				447.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil S.A.	15.987.308,63					Fundo de previsão				1.159.763,87	
Em outras espécies	8.748.549,29	26.929.321,25				Fundo de Amortização do Ativo Fixo:					
						NCr\$					
B — Realizável						Valor original				1.048.849,76	
Depósito à ordem do Banco Central do Brasil	18.705.572,22					Correção monetária				1.450.409,33	
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — à ordem do Banco Central do Brasil no valor nominal de NCr\$ 4.633.403,24	4.633.403,24					Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda				1.916,55	
Apólices e Obrigações Federais, depositadas no Banco do Brasil S.A., à ordem do Banco Central do Brasil, no valor nominal de NCr\$ 17.856,10	17.856,10					Correção Monetária do Ativo-Lei n. 4357/64				4.755.275,83	
						Fundo de Indenização Trabalhista-Lei n. 4357/64				221.086,22	
						Fundo de Garantia do tempo de serviço				171.903,67	
										22.805.979,64	
						G — Exigível					
						Depósitos					
						à vista e a curto prazo:					
						NCr\$					
Empréstimos em conta corrente	23.353.379,67					de Poderes Públicos				292.456,34	
Empréstimos hipotecários	22.121.900,32					em C/C sem Limite				57.381.558,84	
Títulos descontados	1.001,62					em C/C Populares				12.394.718,38	
Correspondentes no País	45.420.243,19					em C/C de Aviso				89.483,94	
Agências no Exterior	540.739,34					Outros depósitos				21.688.929,58	
Correspondentes no Exterior	13.420.254,51									91.847.147,08	
Outros valores em moeda estrangeira	4.582.567,76					a prazo:					
Outros créditos	1.828.362,31					de diversos:					
Imóveis	25.695.400,11					a prazo fixo				2.060.511,55	
Títulos e Valores Mobiliários:	130.076,28					de aviso prévio				353.842,91	
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — não à ordem do Banco Central do Brasil	2.163.535,28									2.414.354,46	
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central do Brasil	769,25					Outras Responsabilidades				94.261.501,54	
Apólices Estaduais	941,84					Títulos redescotados					
Ações e debêntures	408,80					conta Especial					
Outros valores	460.622,49	139.720.202,77				Portaria Interministerial n. 71 — inclusive financiamento para cacau, fumo, café e produtos rurais				2.577.262,51	
C — Imobilizado						Agências no País				10.827.142,17	
Edifícios de uso do Banco:						Correspondentes no País				1.065.201,87	
Valor original	1.350.526,96					Agências no Exterior				36.709.920,99	
Correção monetária	15.174.586,64	16.525.113,60				Correspondentes no Exterior				33.971,41	
Móveis e Utensílios:						Ordens de pagto, e outros créditos				16.503.611,58	
Valor original	1.339.983,45									67.717.110,53	
Correção monetária	15.174.586,64	16.525.113,60								161.978.612,07	
Material de expediente	540.311,95					H — Resultados Pendentes					
Instalações:						Contas de resultados				10.271.376,01	
Valor original	541.754,50					I — Contas de Compensação					
Correção Monetária	963.383,45	1.505.137,95	21.312.766,93			Deposítantes de valores em garantia e em custódia				127.748.851,95	
D — Resultados Pendentes						Deposítantes de títulos em cobrança:					
Juros e descontos	211.501,78					do País				43.887.806,30	
Impostos	398.201,07					do Exterior				5.356.143,05	
Despesas Gerais e Outras Contas	6.483.973,92	7.093.676,77				Outras contas				57.949.701,95	
E — Contas de Compensação										234.942.503,25	
Valores em garantia	6.818.063,88									NCr\$ 429.598.470,97	
Valores em custódia	120.930.788,07									NCr\$ 429.998.470,97	
Títulos a receber de C/Alheia	49.243.949,35										
Outras contas	57.949.701,95	234.942.503,25									

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(a) E. Y. WHITTLE — Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER — Técnico em Contabilidade
CRC GB 2541 "S" Sp 25

(Reg. n. 1504 — Dia — 9.6.67)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na forma da legislação em vigor e em consonância com os nossos estatutos, apresentamos à consideração de Vs. Ss. esse Relatório, envolvendo as operações do ano de 1966, conforme se verifica do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, anexos a este documento.

2. A Diretoria se coloca à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Belém, 31 de dezembro de 1966

(aa) Antônio Ribeiro Alves
Luiz Santiago Ribeiro Alves

BALANÇO GERAL DE 1966

— ATIVO —

IMOBILIZADO

— Bens Imóveis, Matriz, C/Instalações, Matriz, C/ Maquinismos e Ferramentas, Matriz, C/Veículos, Matriz, C/Móveis e Utensílios, Matriz, C/Benfeitorias, Filial c/ Móveis e Utensílios, Filial, C/Veículos, Filial, C/Maquinismos e Ferramentas e Correção Monetária 108.603.189

DISPONÍVEL

— Caixa, Banco de Crédito da Amazônia S/A., C/Dep., Banco Moreira Gomes S/A., C/Dep., Banco Ultramarino Brasileiro S. A., C/Dep., Banco do Brasil S/A. C/Dep., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., C/Dep., Banco do Estado do Pará S/A., C/Dep., Banco Nacional do Norte, S/A., C/Dep., Banco Nacional de Minas Gerais S/A., C/Dep. 42.623.668

REALIZÁVEL

— Obrigações da Eletrobrás, Matriz, C/Empréstimo Compulsório, Matriz, C/Dep. em Gar. Cons., Matriz, C/Materiais, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, Filial, C/Bonus de Guerra, Filial, C/Empréstimo Compulsório, Filial, C/Dep. em Gar., Viúva Camelier, C/Liquid., Obrigações a Receber, Ações, Duplicatas a Receber, Investimentos Governamentais, Banco Nacional de Habitação, C/Recolhimento, Centrais Elétricas do Pará S/A., Empréstimo Compulsório S/Renda 60.756.876

REGULARIZAÇÃO

— Pagamentos Antecipados 2.400.000

COMPENSAÇÃO

— Ações Caucionadas e Banco do Estado do Pará S/A., C/Cobrança 5.150.000

Cr\$ 219.538.733

— PASSIVO —

INEXIGÍVEL

— Capital, Fundo de Reserva Legal, Fundo de Ren. de Maq., Fundo P/Prej. Eventais, Fundo de Reavaliação, Fundo de Indenizações Trabalhistas, Res. P/Dep., Matriz, C/Maq. e Ferramentas, Reserva P/Dep., Filial, C/Maq. e Ferramentas, Matriz, C/Fundo de Depreciação, Filial, C/Fundo de Depreciação e Lucros Suspensos 131.161.165

EXIGÍVEL

— Contas a Pagar, Duplicatas a Pagar, Grat. à Diretoria, Div. a Distribuir, Div. a Pagar e Títulos Descontados 83.227.568

COMPENSAÇÃO

— Caução da Diretoria e Títulos em Cobrança 5.150.000

Cr\$ 219.538.733

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Antônio Ribeiro Alves
Luiz Santiago Ribeiro AlvesPedro José Martin de Mello
Contador DEC — 75.412
CRC—PA—0.565

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE 1966

— DÉBITO —

Resultado negativo verificado nas seguintes contas:

Filial, C/Despesas Gerais, Matriz, C/Despesas Gerais, Matriz, C/Custeio e Reparo de Viaturas, Filial, C/Custeio e Reparo de Viaturas, Frações e Abatimentos, Salário Família, Matriz, C/Fundo de Depreciação, Filial, C/Fundo de Depreciação 52.543.534

Distribuição do lucro líquido d/exercício, assim:

Grat. à Diretoria, Fundo de R. Legal, Div. a Distribuir e L. Suspensos 30.464.556

Cr\$ 83.008.090

— CRÉDITO —

Resultado positivo verificado nas seguintes contas:

Matriz, C/Materiais, Juros e Descontos, Resultado Bruto Industrial e Rendas Diversas .. 83.008.090

Cr\$ 83.008.090

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Antônio Ribeiro Alves
Luiz Santiago Ribeiro AlvesPedro José Martin de Mello
Contador DEC—75.412
CRC—PA—0565

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos os livros e documentos de Indústria e Comércio Bagé S/A., de 1966, e somos pela sua aprovação.

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Artêmio Scardine Guimarães
José Ribamar Monteiro de Carvalho
Sebastião Oliveira Gomes

(Reg. n. 1531 — 9.6.67)..

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — IPASA

Insc. no Cadastro de Contribuintes do M. F. n. 05.388.392

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Ao encerrar-se o exercício financeiro de 1966, estávamos iniciando um ano destinado à consolidação da fase de instalação, em cujo período havíamos deixado um saldo negativo proveniente de um período produtivo de apenas três meses.

Na apresentação do presente Balanço, já o fazemos com a satisfação de haver lançado em bases sólidas o conceito de nossa Companhia, ao par de uma situação plenamente satisfatória.

Conquanto este ano fôsse todo ele de severa contenção econômica-financeira, marcado pelo baixo consumo em todos os setores de produção nacional e, a cujas consequências não poderíamos ficar impunes, mantivemos o volume de vendas dentro de limites perfeitamente aceitáveis, conforme comprovam os dados enumerados em balanço.

Embora o capital de giro obtido a prazo curto não recomendasse a imobilização de recursos, achamos que os investimentos concretizados foram plenamente justificados pois, permitiram enquadrar os setores de produção, distribuição e armazenamento dentro das reais necessidades.

Em virtude das imobilizações efetuadas, recomendamos a distribuição de um dividendo de doze por cento, retendo-se o saldo para o próximo exercício. Serão igualmente distribuídas as gratificações estatutárias.

Teremos a máxima satisfação em prestar novos informes aos senhores acionistas que assim o desejarem.

Castanhal, 31 de dezembro de 1966.

Hélio de M. Melo, diretor

Pedro C. da Mota, diretor

Inácio Gabriel Filho, diretor

Odilardo E. de Araujo, diretor

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não Exigível	
Maquinismos & Acessórios	230.235.054	Capital	189.781.000
Veículos	47.984.600	Fundo P/Aumento de Capital	2.053.402
Imóveis em Construção	46.145.734	Fundo de Reserva Legal	2.053.402
Móveis & Utensílios	7.326.988	Fundo de Depreciação	77.629.900
Instalações	4.579.188	Fundo de Reserva Especial	9.741.423
Benfeitoria	113.382		281.259.247
Terrenos	652.500		
	337.037.448	Exigível a Curto Prazo	
Disponível		Títulos Descontados	66.500.000
Caixa	15.977.016	Imposto a Recolher	70.651
Bancos:		Duplicatas a Pagar	23.430.833
BCASA — Belém	44.415	Honorários a Pagar	4.872.000
BCASA — Castanhal	12.794	Previdência Social	4.200.860
BEPSA — Belém	27.192	Dividendos a Distribuir	21.880.920
BEPSA — Castanhal	4.444.031	Gratificações Estatutárias	5.338.846
ENNSA — Belém	108.591		126.294.110
BMGSA — Castanhal	570	Exigível a Longo Prazo	
	4.637.593	Banco do Brasil S. A.	102.711.230
	20.614.609	Empréstimo Industrial	
Realizável a Curto Prazo		Compensação	
Produtos	14.349.756	Caução da Diretoria	4.000.000
Mercadorias Gerais	11.482.388		
Matéria Prima	63.510.584		
Material de Embalagem	10.120.110		
Material de Expediente	393.910		
Duplicatas a Receber	6.283.862		
Acionistas C/Capital	290.000		
	106.430.610		
Realizável a Longo Prazo			
Depósito P/Garantia de Consumo	28.000		
Pendentes			
Gastos de Instalações	46.153.922		
Compensação			
Ações Caucionadas	4.000.000		
TOTAL GERAL	Cr\$ 514.264.587	TOTAL GERAL	Cr\$ 514.264.587

Castanhal, 31 de dezembro de 1966

Hélio M. Melo, diretor

Odilardo E. Araújo, diretor

Pedro C. da Mota, diretor

Inácio Gabriel Filho, diretor

José Francisco E. Nascimento

Dec. 266807 — CRC-Pa 1386

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31.12.1966

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
A Despesas Gerais		Produtos	
Fecho da Conta	73.824.555	Inventário	14.349.756
A Juros & Descontos		Saldo Credor	244.152.851
Fecho da Conta	48.564.409		
A Veículo C/Despesas			
Fecho da Conta	15.771.924		
A Prejuízo a Compensar			
Fecho da Conta	36.689.759		
A Fundo de Depreciação			
Maquinismos & Acessórios			
10% s/ Cr\$ 230.235.054	23.023.505		
Móveis & Utensílios			
10% s/ Cr\$ 7.326.988	732.698		
Veículos			
20% s/ Cr\$ 47.984.600	9.596.920		
Gastos de Instalação			
20% s/ Cr\$ 46.153.922	9.230.784		
	<u>42.583.907</u>		
Dividendos			
A Distribuir	21.880.920		
Fundo de Reserva Legal			
Reserva	2.053.402		
Fundo P/Aumento de Capital			
Reserva	2.053.402		
Gratificações Estatutárias			
Gratif. Diretor	1.232.041		
Gratif. Empregado	4.106.805		
Assembléa Geral			
A Disposição da Assembléa	9.741.483	41.068.053	
	<u>Cr\$ 258.502.607</u>		<u>Cr\$ 258.502.607</u>

Castanhal, 31 de dezembro de 1966

Odilardo R. Araújo, diretor Inácio Gabriel Filho, diretor Pedro C. da Mota, diretor Hélio M. Melo, diretor

José Francisco E. Nascimento

Dec. 266807 — CRC-Pa 1386

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Balço de 1966

Dando cumprimento às determinações legais, examinamos detidamente o Balço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos contábeis, referentes ao exercício de 1966. Con-

cluímos, com verdadeira satisfação, pela aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, pois as mesmas espelham com fidelidade a real situação da Companhia.

Castanhal, 2 de maio de 1966.

(az) Francisco Espinheiro Gomes
Mazar Ally
Lourenço Alves de Lemos

(Reg. n. 1503 — Dia 9.6.67)

COMPANHIA BEROCAN DE
PECUARIA

ESCRITURA PUBLICA
De Constituição da Sociedade,
por ações, Companhia Berocan
de Pecuaría, como abaixo
se declara:

SABAM QUANTOS esta pública escritura tem que no ano da Era Cristã, de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio, nesta cidade, de São Paulo, em meu cartório e perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1º) SÉRGIO ASSUMPTO DE TOLEDO PIZA, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, residente na cidade de Pirajui, neste Estado, à Avenida Rui Barbosa Lima nº 496; — 2º) — JOÃO LEITE SAMPAIO FERRAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, agricultor e pecuarista,

residente e domiciliado na Fazenda Bentoca, no Município de Reginópolis, neste Estado. — 3º) — MARILENE BARRAVIERA DE SAMPAIO FERRAZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Bentoca, Município de Reginópolis, neste Estado, e neste ato, representada por seu marido e bastante procurador o 2º nesta qualificação, nos termos da procuração de fls. 55, do livro 19 do Cartório de Reginópolis, neste Estado já arquivada nestas notas, 4º) — RONALDO AVELLAR ASSUMPTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, comerciante e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Groelândia, n. 197, — 5º) — THEODORA DE TOLEDO PIZA, brasileira, solteira, maior, pecuarista, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Aureliano Coutinho nº 128, apartamento 51; — 6º) — VICENTE DE PAULA

ALMEIDA PRADO NETO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Albuquerque Lins, 887; — 7º) — CARLOS ERASMO DE TOLEDO PIZA, brasileiro, casado, desquitado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, A Rua Guaiabazes, nº 67, apartamento 1.410; — os presentes conhecidos por mim, Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, de comum acordo: 1º) — Que entre si acordam constituir, como de fato, constituída fica pela presente escritura pública, uma sociedade por ações sob a denominação de "COMPANHIA BEROCAN DE PECUARIA", com sede e domicílio na Fazenda Berocan, situada no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pa-

rá; 2º) — Que a Sociedade Anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-Lei n. 2.627, de 1943, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir: transcritos e demais leis aplicáveis à matéria: — ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E IRRADIAÇÃO: Artigo 1º — Sob a denominação de "Companhia Berocan de Pecuaría", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; Artigo 2º) — A Sociedade tem sede e fóro na Fazenda Berocan, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria; Artigo 3º) — A Sociedade tem por objeto, a exploração Agro-

Pecuária, em todas as suas modalidades, e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; Artigo 4º) — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; Capítulo II. — DO CAPITAL E AÇÕES: — Artigo 5º) — O Capital social é de NCr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o capital social, com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966). Parágrafo 1º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral; Parágrafo 2º) — Poderá a Sociedade emitir títulos, múltiplos, de ações; Parágrafo 3º) — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares, prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal; Parágrafo 4º) — O excedente dos Lucros líquidos e até alcançar idêntica porcentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, o restante, se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; Capítulo III. DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos sendo facultada a reeleição; Parágrafo 1º) — Cada diretor, para garantia de sua gestão, cautionará com 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servirão; Parágrafo 2º) — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, que elegerá novo Diretor, pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído; Parágrafo 3º) — No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores, a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores; Artigo 7º) — Compete à Diretoria: — a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da Sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) Convocar as Assembleias Gerais na forma da Lei; d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação da Sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das assembleias gerais e disposições legais, a que estiver sujeita a Sociedade; Parágrafo único: — Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens, móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter as assinaturas conjuntas de dois (2) Diretores; Artigo 8º) — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; Artigo 9º) A título de remuneração pelos serviços prestados por Diretores receberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Diretoria Geral e uma porcentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitado o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei n. 2.827, de 23 de setembro de 1940; Artigo 10º) Compete ao Diretor-presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) a Superintendência geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade; Artigo 11º) — Compete ao Diretor-Vice-Presidente: a) A representação da Sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) Substituir o Diretor-presidente em todas as suas ausências ou impedimentos; Artigo 12º) — Compete ao Diretor-Executivo: a) Exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) — nomear em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificado no instrumento de poderes, atos e operações que poderão praticar; Capítulo IV) — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 13º) — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Artigo 14º) — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, junho e outubro, funcionando válidamente com a presença de três de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se

verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único: — O Conselho Fiscal, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que solicitado ou necessário; Artigo 15º) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; Capítulo V — DA ASSEMBLEIA GERAL — Artigo 16º) — A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos quatro (4) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei; Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente, que indicará um acionista para presidir a Assembleia, havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da assembleia geral convidará um acionista, para secretário, processando-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais; Capítulo VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO: — Artigo 17º) — O Exercício coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal até que este alcance limite da lei; b) 10% para constituição de um Fundo de Participação aos empregados no Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária, à critério da Assembleia Geral para a constituição de Reserva Especiais; d) — 5% para atender à Remuneração variável de Diretores e que somente será distribuído se os dividendos acionistas corresponderem a mínimo de 6% sobre o Capital social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender ao disposto pelo artigo 5º; parágrafo 3 dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendo, aos acionistas, ou com deliberar a Assembleia Geral; Parágrafo 1º) — 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade; Parágrafo 2º) A distribuição aos empregados, de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ête concorrerão os

empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Capítulo VII — DISPOSIÇÕES GERAIS. — Artigo 18º) — No caso de dissolução da sociedade, a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modelo de liquidação do patrimônio social; Artigo 19º) — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1949, e pela legislação que lhe for aplicável; 3º) — Que o Capital social no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, foi subscrita pelas partes contratantes da seguinte forma: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, subscreveu 150 ações no valor de NCr\$ 150,00; João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, subscreveu 750 ações, no valor de NCr\$ 750,00; Marilene Barreira de Sampaio Ferraz, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Ronaldo Avelar Assumpção, subscreveu 100 ações, no valor de NCr\$ 100,00; Theodora de Toledo Piza, subscreveu 100 no valor de NCr\$ 100,00; Carvalhos de Paula Almeida Prado Neto, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Carlos Erasmo de Toledo Piza, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; 4º) — Que cada subscritor acima mencionado integralizou com moeda corrente nacional, 10% do valor das ações subscritas, importância esta que depositada nos termos da legislação em vigor no Banco do Brasil, agência de Belém, Estado do Pará 5º) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar em moeda corrente do País, o saldo subscrito até o dia 24 de junho de 1967; 6º) Que, para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, da Sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: Para a Diretoria: Diretor-Presidente: João Leite Sampaio Ferraz Júnior, já qualificado nesta escritura; Diretor-Presidente: Ronaldo Avelar Assumpção, já qualificado nesta escritura; Diretor-Executivo: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, já qualificado nesta escritura. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Francisco José Bergamini, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Bento, 380; Achilles Mader Netto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Antonio Prado, nº 9.

empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Capítulo VII — DISPOSIÇÕES GERAIS. — Artigo 18º) — No caso de dissolução da sociedade, a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modelo de liquidação do patrimônio social; Artigo 19º) — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1949, e pela legislação que lhe for aplicável; 3º) — Que o Capital social no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, foi subscrita pelas partes contratantes da seguinte forma: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, subscreveu 150 ações no valor de NCr\$ 150,00; João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, subscreveu 750 ações, no valor de NCr\$ 750,00; Marilene Barreira de Sampaio Ferraz, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Ronaldo Avelar Assumpção, subscreveu 100 ações, no valor de NCr\$ 100,00; Theodora de Toledo Piza, subscreveu 100 no valor de NCr\$ 100,00; Carvalhos de Paula Almeida Prado Neto, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; Carlos Erasmo de Toledo Piza, subscreveu 100 ações no valor de NCr\$ 100,00; 4º) — Que cada subscritor acima mencionado integralizou com moeda corrente nacional, 10% do valor das ações subscritas, importância esta que depositada nos termos da legislação em vigor no Banco do Brasil, agência de Belém, Estado do Pará 5º) — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar em moeda corrente do País, o saldo subscrito até o dia 24 de junho de 1967; 6º) Que, para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, da Sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: Para a Diretoria: Diretor-Presidente: João Leite Sampaio Ferraz Júnior, já qualificado nesta escritura; Diretor-Presidente: Ronaldo Avelar Assumpção, já qualificado nesta escritura; Diretor-Executivo: Sérgio Assumpção de Toledo Piza, já qualificado nesta escritura. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Francisco José Bergamini, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua São Bento, 380; Achilles Mader Netto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Antonio Prado, nº 9.

7º andar; Dr. Vicente Sampaio Goes Netto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Francisco Dias Velho, 394, casa 14; para membros suplentes do Conselho Fiscal: Carlos Baraldi Dias, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maestro Elias Lobo n. 784 e Nelson Ranieri de Carvalho, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Cleveland, n. 303; Orlando Alencastro, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Cleveland, 303. 7º) Que para remuneração da Diretoria fixaram os honorários de NCr\$ 100,00 mensais para cada um dos Diretores, e para o Conselho Fiscal, a importância de NCr\$ 3,00 para cada Conselheiro em exercício, por sessão a que comparecer; 8º) — Que, assim, cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura, eles outorgantes e reciprocamente outorgados declararam constituída a "COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA", ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. E de como assim disseram do que dou fé. E, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a mim hoje distribuída, a qual, depois de feita, foi-lhes lida ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinaram com as testemunhas a todo ato presentes e que são: Vitorio Fausto Ferreira e Moacir Livinalli, brasileiros, maiores, capazes; o primeiro casado, funcionário deste Cartório, o segundo universitário, solteiro, residentes e domiciliados nesta Capital e meus conhecidos, do que dou fé. — Eu, Alvaro Fagioni Muniz, escrevente habilitado, a lavrei. E eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião, a subscrevi. (a.a.) Sérgio Assumpção de Toledo Piza. — João Leite Sampaio Ferraz Junior. — pp João Leite Sampaio Ferraz Junior. — Ronaldo Avellar Assumpção. — Theodora de Toledo Piza. — Vicente de Paula Almeida Prado Neto. — Carlos Erasmo de Toledo Piza. — Vitorio Fausto Ferreira. — Moacir Livinalli. (Legalmente selada). Nada mais. — Trasiadada em seguida. — EU, ALFREDO DE MOURA PIMENTA, Oficial Maior, fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho A. M. P. da verdade. a) Alfredo de Moura Pimenta
— Oficial Maior. —

Banco do Estado do Pará S. A.
NCr\$ 20,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte centavos novos.
Belém, 2 de junho de 1967.
(ilegível)

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição social em 4 vias, foi apresentada no dia 2 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor do mesmo, contendo seis (6) folhas de n.ºs 4438/30, vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso, Tomou na ordem de arquivamento o número 968.07. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1967. — Oscar Faciolo, diretor.
(T. n.º 13088. Reg. n.º 1110. Dia 8-6-67).

CAPANEMA. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Capanema, Comércio e Indústria S. A., realizada no dia 30 de abril de 1967.

Aos trinta dias do mês de abril de ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, na sede social de Capanema, Comércio e Indústria S. A., à Rua 15 de Novembro n.º 64, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, em uma Assembléia Geral Ordinária, que havia sido previamente convocada, mediante editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 25, 26 e 27 de abril de 1967. Verificandose pelo livro de presenças haverem comparecido acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, assumiu a direção dos trabalhos, na forma do disposto no art. 22, dos Estatutos Sociais, o diretor-presidente da empresa, acionista Elias Salim Sab Abud, que convidou o acionista Manoel Peres Tôrres para servir como secretário, ficando dessa forma completa a mesa dirigente. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Capanema, Comércio e Indústria S. A. — Assembléia Geral Ordinária — 1ª. Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Capanema, Comércio e Indústria S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente, às 16 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro 64, para tratar do seguinte: a) Aprovação das Contas da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 29 de abril de 1967. (a) Elias Salim Sab Abud. Após a leitura desse edital, já na ordem do dia, o sr. presidente iniciou em discussão as contas da diretoria,

apresentando, para isso, aos presentes, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1966. Depois de amplamente examinados e discutidos, foram os mencionados documentos submetidos à votação, verificando-se a sua integral aprovação, abstando-se de votar unicamente os legalmente impedidos. Diante da manifestação dos senhores acionistas, o sr. presidente proclamou que as contas da diretoria estavam aprovadas sem qualquer restrição. Passando à segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição da Diretoria para o biênio 1967/1969 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967. Suspensos os trabalhos e confeccionadas as chapas, foi realizada a votação, sendo apurado o seguinte resultado: Diretoria — Para Presidente — Elias Salim Sab Abud brasileiro, solteiro, comerciante. Para Diretores — Antônio Edson Bastos, brasileiro, casado, comerciante e Manoel Peres Tôrres, espanhol, casado, comerciante. Conselho Fiscal: Nabor de Castro e Silva, Osmar de Castro e Silva e Armando Pimheiro, para membros efetivos. Isac Elias Israel, Amira Lauria Teixeira e José Maria Medeiros Vieira Lima, para suplentes. Proclamado esse resultado foram os eleitos devidamente empossados. A seguir, o sr. presidente comunicou aos presentes que a diretoria, considerando as necessidades da empresa, havia deliberado criar 2 (dois) cargos de sub-diretores, na forma do art. 16, dos Estatutos Sociais. Muito embora tal ato fosse de livre iniciativa da diretoria estaria que fosse referendado pela Assembléia e que esta aprovasse a indicação dos Srs. Edson Heitor Magalhães de Sousa e Ernani Reis Pacheco para ocuparem os mencionados cargos. Os presentes aprovaram por unanimidade a indicação da diretoria, sendo os dois sub-diretores imediatamente empossados. Em seguida, o sr. presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre a remuneração mensal dos diretores, sub-diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou o plenário fixar em 15 (quinze) salários mínimos regionais, para cada, a remuneração dos senhores diretores; resolveu também, fixar em 6 (seis) salários mínimos regionais para cada, a remuneração mensal dos sub-diretores. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, foi fixada uma remuneração mensal de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Depois dessas deli-

berações, o sr. presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre o saldo de NCr\$ 19.235,51 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), que se encontrava à sua disposição. Por proposta do acionista Raimundo Rodrigues da Cunha, Filho, resolveu a Assembléia manter a aludida importância em Lucros em Suspensão, a fim de ser oportunamente incorporada ao capital social. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 30 de abril de 1967. (aa) Elias Salim Sab Abud, Manoel Peres Tôrres, Antônio Edson Bastos, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Juvêncio Rodrigues da Cunha, João da Silva Cunha, Sílvia da Silva Cunha.
Confere com o original. —
(a) Elias Salim Sab Abud.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Elias Salim Sab Abud.

Belém, 6 de junho de 1967.
Em testemunho, HM da verdade. — (a) Humberto Mendes, escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 06 de junho de 1967.
(Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4491/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1018/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de junho de 1967. — (a) Oscar Faciolo, diretor.
(Reg. n.º 13088 — Dia 9.6.67)

"COMARCO" CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 31 de Maio de 1967.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete às 10 horas, na sede da Sociedade, na Fazenda Pau D'arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se a assembléia geral extraordinária de "Comarco" Cia. Melhoramentos de

Pau D'Arco, regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 26, 27 e 31 de Maio de 1967. A hora aprazada, o Diretor-Presidente da Sociedade, dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, representado por seu bastante procurador, Ronaldo Aveilar Assumpção, conforme instrumento público de mandato lavrado nas notas do Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, aos 11 de Maio de 1967, livro nº 19, fls. 53 que fica arquivado na Sociedade, convidou os srs. acionistas para instalarem a assembléia, depois de haver verificado, pelas respectivas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social. Instalada a assembléia, assumiu a presidência, por indicação do Diretor-Presidente da Sociedade, consoante facultam os estatutos, o acionista Rubens de Assumpção, indicação esta que foi, por aclamação geral dos acionistas presentes, expressamente referendada. Assumindo, o sr. Presidente convidou a mim Ronaldo Aveilar Assumpção, que esta fiz lavrar, esubscrevo, para secretariar o trabalho. Lida por mim, secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação, o sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa, uma proposta da Diretoria, com a competente "exposição justificativa" para aumento do capital social e consequente reforma parcial dos estatutos, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, aquela e estes assim redigidos, conforme foram lidos aos presentes: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Apesar de esta Sociedade ter sido constituída muito recentemente, já se faz sentir, como imperiosa, a necessidade de elevar-se o seu capital, pois que a Sociedade precisa de maiores recursos para a expansão de suas atividades na promissora região em que se localiza, estimulada que vem sendo, por louváveis iniciativas do Governo Federal. Diante do exposto; achamos oportuno propor seja o capital social aumentado, passando dos atuais ... NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), já integralmente realizados, para NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), com um aumento, portanto, de NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos) através de subscrição particular, realizando-se esse aumento em dinheiro ou em bens quaisquer, com a realização de, no mínimo 10% (dez por cento) do respectivo valor, no ato da subscrição, para efeito do disposto no art. 38, inciso 2º e 3º, combinados com o art. 50, parágrafo único, do decreto lei nº 2.627, de 26 de Setembro de

1940, e o restante, ou a prazo, mediante chamadas parciais, a serem feitas pela diretoria, a seu critério, de acordo com as necessidades sociais, ou então a vista, conforme os srs. acionistas preferirem. Aprovando a assembléia a presente proposta haverá necessidade de se alterarem os estatutos, na parte referente ao capital social, passando, nessa hipótese, o art. 5º, caput, dos referidos estatutos, mantidos inalterados os quatro parágrafos, a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O capital social é de NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), dividido em 190.950 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Poderá a Sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais, vigentes na Amazônia (Lei 5.174, de 24 de Outubro de 1966), Conceição do Araguaia, 30 de Maio de 1967 (aa) João Júnior — Diretor-Presidente; Rubens de Assumpção — Diretor Vice-Presidente; Sérgio Assumpção de Toledo Piza — Diretor Executivo; Ronaldo Aveilar Assumpção — Diretor Executivo. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da "Comarca" — Cia. de Melhoramentos do Pau D'Arco, reunido especialmente para conhecer de proposta da Diretoria, relativa a aumento do capital social, de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para NCr\$ 190.950,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos), mediante subscrição particular e entrada em dinheiro ou em outros quaisquer bens, com a consequente alteração do art. 5º, "caput", dos estatutos sociais, mantidos inalterados os seus quatro parágrafos, é de parecer que a referida proposta atende aos interesses da Sociedade, conforme bem demonstrou a Diretoria, em sua proposta, merecendo pois, na íntegra, a aprovação da assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 30 de Maio de 1967 (aa) Francisco José Bergamin; Achilles Maudeu Neto; Vicente Sampaio Goes Neto. Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente submeteu-os a discussão pouco depois encerrada, sem qualquer dos presentes quisessem fazer uso da palavra, passando-se, então à votação e a respectiva apuração, a qual atuou a aprovação da proposta da Diretoria, por unanimidade de votos, não tendo votado os impedidos por lei. Proclamado esse resultado, declarou o sr. Presidente que iria encerrar os trabalhos, a fim de na forma da lei: a) promover-se a subscrição particular do aumento de capital, que acabava de ser votado, respeitando a preferência dos srs. acionistas atuais, na forma do art. 117, do decreto-

lei nº 2.627, de 26 de Setembro de 1940; b) realizar-se a décima parte do valor do aumento do capital que fosse subscrito em dinheiro; c) efetuar-se o depósito em estabelecimento bancário, das importâncias que fossem realizadas em dinheiro, na conformidade do art. 38, inciso 3º, do referido decreto-lei e dos 1º e 3º do decreto-lei nº 5.956, de 1º de Novembro de 1943, estabelecimento bancário esse que conforme o disposto no art. 19, inciso V da lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964, deve ser, obrigatória e exclusivamente um dos do Banco do Brasil, S.A. Pedeu, então a palavra o acionista Vicente Sampaio Goes Neto, para dizer que estando presente, como estava, acionistas que representavam a totalidade do capital social, desnecessário era encerrar a assembléia para outra ser convocada posteriormente, isso por que os acionistas, como era notório, já haviam previamente combinado a forma de subscrição das novas ações, estando pois em condições de exercer, desde logo, o seu direito de preferência, ou desistir dele; aliás, — prosseguiu o mesmo acionista — certos já estavam todos acionistas de que a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja, a importância de NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos), seria subscrita apenas pelo acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, uma vez que todos os demais acionistas já haviam manifestado, antes da realização da assembléia, declarando que não se interessavam pela subscrição das ações decorrentes desse aumento, bastando assim, apenas que se interrompesse a assembléia, a fim de promover-se essa subscrição, tal como se achava previamente ajustada por todos os presentes, consumando-se, em seguida na mesma assembléia, a verificação das formalidades legais, com a consequente incorporação do aumento votado ao capital da sociedade e a reforma do "caput" do art. 5º dos estatutos sociais, sem que se alterem os seus quatro parágrafos, nos termos constantes da proposta da Diretoria. Submetida a discussão, sem que qualquer dos presentes se interessasse pela palavra, passou-se à votação dessa proposta que foi aprovada por unanimidade de votos, tendo-se abstenido de votar os legalmente impedidos. Pedeu, então, a palavra o acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, para declarar que, de fato exercendo o seu direito de preferência, pretendia subscrever todas as 188.950 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta) ações novas, decorrentes do aumento proposto, tendo, em vista a desistência de modo expresso manifestada, anteriormente à realização da assembléia, pelos de-

mais acionistas, realizando, porém, o respectivo valor em bens imóveis de sua propriedade, com a anuência de sua mulher, dona Marilene Barravieira de Sampaio Ferraz, de quem é ele bastante procurador, nos termos do instrumento público de mandato lavrado nas notas do Registro Civil e Tabelionato, da Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, aos 19 de Julho de 1966 livro nº 18, fls. 151, instrumentos de mandato esse que o referido acionista entregou ao sr. Presidente da mesa para fins de direito. Prosseguindo, declarou o mesmo acionista que pretendia ele oferecer, para realização do valor das ações novas decorrentes do aumento proposto, os seguintes imóveis, que em seguida, vão indicados sucintamente isso porque, mais adiante, nesta mesma ata, serão eles devidamente descritos e confrontados: a) uma gleba de terras rurais designadas como lote 43, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, Estado do Pará, com a área de 4.498 ha. e 42 ares, imóvel este havido pelo referido acionista, através da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 19º Tabelionato da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, aos 23 de Maio de 1967, livro nº 1.380, fls. 9; e b) uma faixa de terras com área de 675ha., destacada de um terreno rural designado como lote nº 37, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, no Município de Conceição do Araguaia, terreno esse situado com área total de 4.276 ha e 26 ares, área maior essa que o mesmo acionista houve através da escritura pública de compra e venda nas notas do 19º Tabelionato da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, aos 23 de Maio de 1967 no livro nº 1.378, fls. 7. Após isso, disse o sr. Presidente que para ser possível a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital da Sociedade, na mesma assembléia, nos termos da proposta aprovada e tendo a intenção manifestada pelo acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior deveriam os imóveis que ele acabava de indicar ser avaliados por peritos, não só para estabelecer-se o seu valor atual, como também para evedir eventuais dúvidas futuras devendo também o respectivo laudo de avaliação, ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Em sequência, disse o sr. Presidente que apesar de manifestação prévia dos demais acionistas que declararam não se interessar pela subscrição de nenhuma ação nova, decorrente do aumento proposto, era conveniente, car-lhes a palavra, a fim de que esses acionistas de viva voz, perante a assembléia ratificassem a referida manifestação anterior, ou então para aqueles que, porventura, tivessem mudado de

idéia declarassem, desde logo, se pretendiam subscrever ações no aumento do capital da Sociedade, em dinheiro ou em outros bens declarando, igualmente, quais seriam esses bens, a fim de que pudessem eles também ser avaliados, juntamente com aqueles já oferecidos pelo acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior. Levantaram-se, sucessivamente, todos os acionistas, com exceção do dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior os quais falando cada um por sua vez declararam que efetivamente não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do aumento de capital em discussão, nem mediante o oferecimento de dinheiro nem através de outros bens. Ao continuo, informou o sr. Presidente que a assembleia deveria, naquela altura, eleger os três peritos que avaliariam os imóveis oferecidos pelo referido acionista, para a realização do total do aumento de capital que pretendia subscrever. Pediu, então, a palavra, o acionista Sérgio Assumpção Toledo Piza, que sugeriu fossem indicados, para perito avaliadores, os srs. Manoel Milton Silva, brasileiro casado, engenheiro agrônomo; José Maria Pinheiro Conduru, brasileiro casado, engenheiro agrônomo; e Italo Cláudio Falesi, brasileiro casado, engenheiro agrônomo. Posta a votação, foi essa indicação unanimemente aprovada, não tendo votado o acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, por ter sido quem ofereceu os imóveis a serem avaliados. O sr. Presidente declarou, então, que ficavam nomeados peritos avaliadores dos referidos imóveis aqueles que, acabavam de ser indicados, os quais, se possível, deveriam estar presentes à assembleia, quando fossem reabertos os trabalhos, a fim de apresentarem o seu laudo. Foram então interrompidos os trabalhos, para o fim de serem avaliados os referidos imóveis, e para serem tomadas as demais providências anteriormente mencionadas, pelo sr. Presidente. Reabertos, mais tarde, os trabalhos da assembleia, com a presença dos três peritos avaliadores supranomeados, declarou o sr. Presidente que estavam sobre a mesa, o laudo de avaliação, e o boletim de subscrição integral dos NCr\$ 188.950,00 cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos, do aumento de capital votado, o que tudo queria dizer que o aumento em apreço, estava em condições de ser aprovado e consumado, e, a fim de que isso acontecesse, determinou a leitura dos referidos documentos, que estão assim redigidos: "Laudo de Avaliação: Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomeados em assembleia geral extraordinária realizada aos 31 de Maio de 1967, para avaliarem dois imóveis rurais, com os quais o acionista dr.

João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, pretende realizar o valor das ações novas que subscreveu para o aumento do capital social de "Comarco" Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, e que são aquêles a seguir descritos e confrontados, depois das necessárias diligências, da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelo referido proprietário e subscritor, apresentam o seguinte laudo: os imóveis avaliados são os seguintes: a) Uma gleba de terras rurais denominada lote 43, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará com a área de 4.498 hectares e 42 ares, limitando-se a oriente, por uma linha do I ao II marco, separando terras do lote nº 37, no rumo 35° 30' SW e distância de 4.300 metros, fundos ocidentais por uma reta, separando terras devolutas do lote IV ao V marco no rumo 35° 30' NE distância de 6.780 metros, lado direito meridional, por uma linha quebrada de dois elementos separando terras do lote 42 e devolutas do Estado, nos seguintes rumos e distâncias: do II ao III marco 83°30' e 6.600 metros e do III ao IV, 6° 30' SW e 2.550 metros, lado esquerdo setentrional por uma reta separando terras do lote 44, do V ao I marco, nos rumos 54° 30' SE, e distância de 6.600 metros. Foram cravados cinco marcos devidamente enumerados, orientados assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º) Por duas estacas, de madeira de lei, nos rumos 54° 30' NW e 35° 30' SW; Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 35°30' NW e 83°30'SW; 2º) Por duas estacas de madeira de lei nos rumos 83° 30' NW; 4º) Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 6° 30' SE e 35° 30' SE; 5º) Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 35° 30' SE e 54° 30' SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação local que foi de 15° 30' SW; b) Um terreno rural denominado lote nº 37, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área de 4.276 hectares e 26 ares, limitando-se a frente oriental por uma linha quebrada de dois elementos do V ao I marco, marginando o Rio Araguaia, com os seguintes rumos do marco V à estaca "A", 52° 30' SW e 970 metros; da estaca "A" ao marco I, 15° 30' SW e 3.415 metros; fundos ocidentais por uma reta do II ao III marco separando terras de Lineiro Antônio Gomes da Costa no rumo 6° 30' NW, e distância de 5.200 metros; lado direito meridional por uma reta do I ao II marco, separando terras, de Aureliano Mata no rumo 83° 30' SW, e distância ... 5.600, lado esquerdo setentrional por uma linha reta digo que-

brada de dois elementos que vai do III ao V marco, separando terras de Moysés Rodrigues da Cunha; do III ao V marco no rumo 35° 30' NE e a distância de 4.000 metros; do IV ao V marco no rumo 54° 30' SE e a distância de 6.760 metros. Foram cravados cinco marcos devidamente enumerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: 1º) Por duas estacas de madeira de lei nos rumos 15° 30' NE e 83° 30' SW; Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 83° 30' NE e 6° 30' NW; 3º) Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 6° 30' SE e 35° 30' NE; 4º) Por duas estacas de madeira de lei nos rumos 35° 30' SW e 54° 30' SE; 5º) Por duas estacas de madeira de lei, nos rumos 54° 30' NW e 52° 30' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética local que foi de 15° 30' W. Deste imóvel destaca-se uma faixa de 675 (seiscentos e setenta e cinco) hectares que será incorporada ao capital da sociedade, limitando-se a frente oriental por uma linha reta do marco V à estaca "A", marginando o Rio Araguaia, com o seguinte rumo e distância do marco V à estaca "A", 52° 30' SW e 970 metros; fundos ocidentais por uma reta da estaca "A" até o ponto de encontro desta reta com o limite do lote 43, separando terras do restante do lote 37 no rumo 54° 30' SE e distância de 6.400 metros; lado direito meridional por uma reta do ponto de encontro da reta acima com o limite do lote 43, ao marco IV no rumo 35° 30' NE e distância 970 metros separando terras do lote 43; lado esquerdo setentrional por uma linha reta do IV ao V marco separando terras do lote 36 no rumo 54° 30' SE e a distância de 6.760 metros. Os peritos no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo sopesado todos os fatores que influem na formação do preço dos imóveis, especialmente, as transações imobiliárias recentes, de terras situadas nas proximidades, avaliaram os imóveis acima descritos da seguinte forma: o imóvel descrito confrontado na alínea "a", supra fica avaliado na quantia de NCr\$... 134.942,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos) o que equivale, ao preço de NCr\$ 30,00 o hectare; o imóvel descrito e confrontado na alínea "b", supra, para a parte a ser incorporada à sociedade, fica avaliado na importância de NCr\$... 54.008,00 (cinquenta e quatro mil e oito cruzeiros novos), o que equivale a NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) por hectare para a área de terra nua, e o restante correspondendo às pastagens existentes, totalizando assim ambos imóveis o valor total de NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e

cinquenta cruzeiros novos). Assim acordos os três peritos lavram e assinam o presente laudo em três vias de igual teor. Conceição do Araguaia, 31 de maio de 1967. (aa) José Maria Pinheiro Conduru, Manoel Milton Silva, Italo Cláudio Falesi. — Boletim de Subscrição Particular, em dinheiro ou em outros bens, do aumento do capital social de "Comarco" Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, aumento desse do valor de NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos) dividido em 188.950 (cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta) ações ordinárias, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. Subscritor: dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, representado neste ato por seu bastante procurador sr. Ronaldo Aveilar Assumpção. Ações subscritas: ... 188.950, totalizando NCr\$... 188.950,00. Total da entrada: NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos). (aa) João Leite de Sampaio Ferraz Júnior — pp. Ronaldo Aveilar Assumpção". Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou que dêles o Boletim de Subscrição independia de discussão e aprovação, razão pela qual punha em discussão apenas o laudo dos srs. peritos avaliadores. Semente usou então da palavra o acionista dr. João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, que declarou aceitar a avaliação feita pelos srs. peritos. Em seguida, foi o laudo posto em votação, e aprovado por unanimidade de votos, tendo deixado de votar o mencionado acionista, proprietário dos imóveis avaliados. O sr. Presidente declarou, então, incorporados ao patrimônio da Sociedade os imóveis descritos, confrontados e avaliados no referido laudo, pelo valor total de NCr\$ 188.950,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos), de acordo com o laudo de avaliação, que acabava de ser aprovado pela assembleia. Declarou ainda, o sr. Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada na sua integridade, a proposta da Diretoria, considerando-se, portanto, desde esta data, aumentado o capital social, já integralmente subscrito e realizado, com a consequente alteração do "caput" do art. 5º dos estatutos, sem que alterassem os seus quatro parágrafos, nos termos da mesma proposta da Diretoria. Em seguida, colocou o sr. Presidente a palavra à disposição daqueles que desejassem tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém se interessasse pela palavra, e esgotados que estavam os assuntos da ordem do dia, o sr. Presidente encerrou os trabalhos da assem-

bélica, agradecendo aos presentes, e solicitando que aguardassem a lavratura da ata, para que fôsse por todos assinada, no que foi atendido. E eu, Ronaldo Avellar Assumpção, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa, e todos os acionistas presentes, depois de lida, e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 31 de maio de 1967. (aa) Rubens de Assumpção, Presidente; Ronaldo Avellar Assumpção, Secretário. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza, João Leite de Sampaio Ferraz Júnior, pp. Ronaldo Avellar Assumpção, Rubens de Assumpção, Ronaldo Avellar Assumpção, Vicente de Sampaio Góes Neto, Theodora de Toledo Piza, Comercial Importadora Mamfredo Costa S/A., pp. Ronaldo Avellar Assumpção. Certificado que a presente é cópia fiel do original. — a) Ronaldo Avellar Assumpção.

CARTÓRIO KOS MIRANDA Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 6 de junho de 1967. — Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na lavra na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 6 de junho de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 4474/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.003/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de junho de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

(T. 13.087 Reg. 1.518 — Dia 8/6/67)

OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ata da Assembléia Geral Extraordinária de OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, como abaixo se declara.

Aos dezesseis dias do mês de maio de hum mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas do dia, na cidade de Castanhal — Pa., à Rua Magalhães Barata nº 1.553/75, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária convocada para os fins mencionados nos editais publicados no "Diário Oficial" dos dias seis, nove e dez de maio de 1967 e no jornal "A Província do Pará" nos mesmos dias e mês. O Se-

nhor Oscar da Silva Reis assumiu a presidência dos trabalhos verificando pelo livro de presença haver número legal de acionistas, declarou abertos os trabalhos, convidando os acionistas Rita Darcelina Monteiro Reis e Sady Thomaz de Aquino para servirem como secretários. A acionista Rita Darcelina Monteiro Reis passou a ler os editais de convocação escritos nos seguintes termos: — OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Venho convocar a Assembléia Geral Extraordinária desta sociedade para o dia 16 de maio de 1967, às 5 horas da tarde, na sede social à Rua Magalhães Barata nº 1.553/75, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Ratificação desta sociedade, mediante a incorporação já feita dos haveres do senhor Oscar da Silva Reis, de sua firma individual Oscar Reis e que deverá ser objeto de deliberação dessa Assembléia Geral; b) Aumento do Capital Social mediante entrega ao público das ações não subscritas pelos atuais acionistas; c) O que ocorrer. — Belém, 4 de maio de 1967. — ass.) Oscar da Silva Reis — Superintendente. Em primeiro lugar o senhor superintendente declarou que havia necessidade de ser ratificada em Assembléia Geral a escritura pública de primeiro de abril de 1966, que fundou esta sociedade, visto como entraram bens particulares do acionista Oscar da Silva Reis, integrantes de sua firma individual Oscar Reis e que constaram do Balanço Oficial realizado a 31 de dezembro de 1966, conforme os livros da Sociedade. Entendendo alguns que havia necessidade de serem avaliados por uma comissão nomeada pela Assembléia Geral, embora constasse de uma firma em pleno funcionamento, propõe o senhor Superintendente que se tomem duas providências: 1 — Ratificação plena por todos os acionistas, da escritura pública de primeiro de abril de 1966, com a qual foi constituída pelos senhores doutores Octávio Augusto de Bastos Meira, Amaury Faciola de Souza e Alberto Lobato Paes, para procederem à avaliação dos bens integrantes da firma Oscar Reis e que passaram a integrar a presente sociedade. Os senhores acionistas deliberaram por unanimidade, com exceção do senhor Oscar da Silva Reis, que deixou de votar por impedimento legal, aprovar a comissão acima referida, determinando que esta Assembléia fique reunida em caráter permanente, para se reunir novamente no dia 27 de maio de 1967, quando aprovará ou não o valor atribuído aos bens pertencentes à firma Oscar Reis, na forma estabelecida pelo art. 5º da Lei das Sociedades Anônimas. A seguir, o senhor superintendente esclareceu aos senhores acionistas que o au-

mento do capital no valor de NCr\$ 40.000,00 foi subscrito pelos senhores: Oscar da Silva Reis, vinte mil cruzeiros novos, Marcelina da Silva Reis, seis mil cruzeiros novos, Rita Darcelina Monteiro Reis, três mil cruzeiros novos, Fernando Valente Arantes Pereira, hum mil cruzeiros novos, Manoel Galvão Filho, quinhentos cruzeiros novos, Raimundo Soares, mil cruzeiros novos, Manoel Carneiro Neto, dois mil cruzeiros novos, Joaquim Amoras Castro, quatrocentos cruzeiros novos, Carlos Amado Santos Pereira, cem cruzeiros novos, José Menezes, dois mil cruzeiros novos, José Cerino da Silva, mil cruzeiros novos e Manoel Monteiro da Silva, três mil cruzeiros novos. Submetida à aprovação dita subscrição, foi ela unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, os senhores acionistas suspenderam a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, depois do que, reunidos novamente, aprovaram a mesma e ficando marcada nova reunião para o dia 27 de maio do corrente ano, para os fins acima mencionados.

aa) Oscar da Silva Reis
Marcelina da Silva Reis
Rita Darcelina Monteiro Reis
Sady Thomaz de Aquino
Manoel Galvão Filho
P.p. de Fernando Valente Arantes Pereira
Oscar da Silva Reis
Confere com a Ata original.
— Oscar da Silva Reis — Superintendente.

OSCAR REIS S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata de continuação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16-05-67, e tornada Assembléia Geral Permanente, como abaixo se declara.

Aos vinte e sete dias de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Castanhal, na sede social à Rua Magalhães Barata nº 1.553/1.575, às cinco horas da tarde, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Oscar Reis S/A. — Comércio e Indústria, tornada permanente pela Assembléia Geral Extraordinária, reunida a 16 de maio de 1967, às cinco horas da tarde, a fim de tomar conhecimento do laudo proferido pelos senhores drs. Octávio Augusto de Bastos Meira, Amaury Faciola de Souza, advogados, e Alberto Lobato Paes, despachante, sobre os valores dos bens pertencentes à firma Oscar Reis, de responsabilidade individual do senhor Oscar da Silva Reis, incorporados à mesma sociedade Oscar Reis S.A. Comércio e Indústria, no valor de NCr\$ 105.759,52. Presentes a comissão nomeada pela Assembléia Geral em sua última reunião, constituída dos drs. Octávio Augusto de Bastos Meira e Amaury Faciola de Souza e despachante Alberto Lobato

Faes, foi pelo dr. Octávio Augusto de Bastos Meira lido o laudo da mesma comissão, laudo esse nos seguintes termos: Senhores Acionistas: — A comissão abaixo assinada, integrada pelos senhores dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, advogado, casado, dr. Amaury Faciola de Souza, brasileiro, casado, advogado, e Alberto Lobato Paes, brasileiro, solteiro, despachante, vem apresentar o seu laudo fundamentado, a que se refere o art. 5º da Lei de Sociedades Anônimas. Apurado o balanço procedido na firma Oscar Reis, com sede à Avenida Magalhães Barata ns. 1.553/1.575, da qual era único responsável o sr. Oscar da Silva Reis, realizado, para o fim mencionado na mesma escritura de primeiro de abril de 1966, e datado de 23 de fevereiro de 1966, verificou-se que de fato lá existiam em nome do mencionado Oscar da Silva Reis uma conta de resultado no valor de quinze mil cento e oitenta e três cruzeiros novos e vinte e seis centavos, equivalentes a quinze mil e oitenta e três mil cruzeiros antigos e duzentos e sessenta centavos, e, mais um fundo de correção monetária no valor de setecentos e vinte dois cruzeiros e vinte sete centavos, cruzeiros novos, equivalentes ao antigo padrão monetário a setecentos e vinte dois mil duzentos e setenta e oito cruzeiros, um fundo de reserva no valor de setecentos e catorze cruzeiros novos e cinquenta e cinquenta e dois centavos, equivalentes a setecentos e catorze mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros, um fundo de depreciação no montante de quatro mil cento e trinta e nove cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos, equivalentes a quatro mil e oitenta e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e um capital no valor de oitenta e cinco mil cruzeiros novos, igual ao antigo padrão monetário a oitenta e cinco milhões de cruzeiros antigos, capital e fundos esses pertencentes à pessoa jurídica de Oscar Reis. Entrando nos elementos que compuseram o referido balanço, procedido a 23 de fevereiro de 1966, passamos a apreciar a documentação que dizia respeito a esse fim. Verificamos estarem certos os dados referentes a Depreciações NCr\$ 4.139,45, Fundo de Reserva NCr\$ 714,52, Fundo de Correção Monetária NCr\$ 722,27, Oscar da Silva Reis, conta particular NCr\$ 15.183,26, total NCr\$ 20.759,50. O total das reservas e conta particular acima mencionados, verificados os elementos que compuseram o balanço, estão certos. Quanto ao Capital Social, no valor de NCr\$ 85.000,00, iguais a oitenta e cinco milhões de cruzeiros, está representado pela diferença entre o ativo e o passivo, somando esse capital com os fundos acima mencionados e com a conta particular de Oscar da

Silva Reis, o valor de NCr\$... 105.759,51, o que significa o valor exato de Cr\$ 105.759.514, pelo antigo padrão monetário. Verificamos os valores das máquinas, móveis e utensílios, veículos e bens conforme a reavaliação, e apuramos pelos documentos existentes, que somam eles o valor de NCr\$ 111.736,72, ou sejam Cr\$ 111.736.720, que de fato confirma os dizeres da escritura pública de 1º de abril de 1966. Na data do balanço realizado a 23 de fevereiro de 1966, tinha a firma Oscar Reis um saldo em caixa e no Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco Nacional do Norte S.A., Banco Ultramarino Brasileiro S.A., Banco de Crédito da Amazônia S.A., agência de Castanhal, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A., Bank Of London & South America Ltd., Banco Nacional de Minas Gerais S.A., Banco do Comércio e Indústria da América do Sul S.A., Banco da Bahia S.A., Banco Moreira Gomes S.A., Agência de Belém, Banco Moreira Gomes S.A., agência de Castanhal, um total de NCr\$... 626,04, ou sejam no antigo padrão monetário Cr\$ 626.042. No ativo realizável se verifica que havia o seguinte: Empréstimos Compulsórios NCr\$ 218,30, Empréstimos de Emergência NCr\$... 45,00, Depósitos para Investimentos NCr\$ 970,70, Fundo de Indenização Trabalhista ... NCr\$ 315,20, Duplicatas a Receber NCr\$ 25.000,00, Mercadorias Gerais NCr\$ 44.508,34, total ... NCr\$ 71.057,55. Já no passivo exigível há somente: Banco do Brasil S.A. NCr\$ 1.056,53, Banco do Brasil S.A. c/Empréstimo Industrial NCr\$ 9.570,00, Banco do Brasil c/Empréstimo Prod. Alimentares NCr\$ 15.854,26, Promissórias Rurais NCr\$ 51.180,00, total NCr\$ 77.660,79. Como se pode verificar, e de fato verificamos pelos elementos que compuseram o balanço, a diferença entre o passivo exigível e o ativo é de NCr\$ 105.759,52. Assim, concluímos unanimemente que o valor com os quais o sr. Oscar Reis entrou para a sociedade anônima Oscar Reis S.A. — Comércio e Indústria, no valor de NCr\$ 105.759,52, mencionados na mesma escritura, está perfeitamente de acordo com a realidade e somos de parecer que a Assembléia Geral Extraordinária deverá sceltar esses valores como parte do capital do mencionado associado, ratificando assim a escritura pública de 1º de abril de 1966 em todos os seus termos. Belém, 17 de maio de 1967. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Amaury Faciola de Souza, Alberto Lobato Paes. A seguir, o senhor superintendente, que se fazia acompanhar dos mesmos secretários que figuraram na reunião da Assembléia Geral anterior, pôs em discussão o referido laudo. O dr. Octávio Augusto de Bastos Meira deu os esclareci-

mentos necessários, confirmando os valores constantes da escritura de constituição desta sociedade e sugerindo que fosse ratificada em todos os seus termos a escritura pública de primeiro de abril de 1966, que constituiu esta sociedade, retroagindo os efeitos dessa ratificação a todos os atos praticados pela diretoria na vigência desta sociedade anônima. Pondo a votos o documentado parecer, que se fazia acompanhar dos elementos que serviram de base ao balanço de 23 de fevereiro de 1966 e do próprio balanço, foi aprovada por unanimidade o referido laudo, abstendo-se de votar o acionista Oscar da Silva Reis, por ter interesse nessa providência. Assim, a Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada e que constituiu um complemento da Assembléia Geral realizada a 16 de maio corrente, fazendo ambas um só todo, decidiu aprovar unanimemente, com a única restrição do voto efeito de direito. A seguir, o senhor superintendente suspendeu a sessão por dez minutos para ser lavrada a presente ata, depois do que, reabertos os trabalhos, lida esta ata que aprovada foi lavrada esta ata que vai por todos assinada.

(aa) Oscar da Silva Reis
Marcelina da Silva Reis
Rita Marcelina Monteiro Reis
Sady Thomaz de Aquino
Manoel Galvão Filho
P.p. de Fernando Valente
Arantes Pereira
Oscar da Silva Reis
Octávio Augusto de Bastos Meira
Amaury Faciola de Souza
Alberto Lobato Paes

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Oscar da Silva Reis. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 06 de junho de 1967. — Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na ía. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 6 de junho de 1967. — a) ilegal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 4.468/72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.001/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de junho de 1967. — Oscar Faciola, diretor.

(Ext. Reg. 1.524 — Dia 9/6/67)

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Cópia autêntica da ata de reunião extraordinária de Assembléia Geral de Caiba S.A. — Indústria e Comércio, realizada no dia 19 de maio de 1966.

Aos dezoito (18) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Caiba S/A — Indústria e Comércio" em sua sede social à Rua Siqueira Campos n. 285, sendo convidado a assumir a presidência dos trabalhos o Sr. José Jayme Bittencourt Belicha. Feita a chamada verificou-se a presença de acionistas em número superior a dois terços do Capital Social e, assim o presidente declarou aberta a sessão, convidando os acionistas Srs. Salomil Teixeira da Mota e José Couto para servirem de primeiro e segundo secretários. A seguir o senhor presidente mandou que o primeiro secretário lesse o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia 6 de maio de 1966:

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Convocamos os senhores Acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no

Contas	Valor da Aquisição	Valor da Reavaliação
Maquinismos	7.811.645	6.921.702
Imóveis	1.558.948	4.589.558
Móveis e Utensílios	163.271	629.679
Veículos	3.539.020	5.582.577
Material em Uso	10.981	784.153
Construção	18.835.436	11.346.373
TOTAIS	31.919.301	29.854.042

O valor da aquisição de Cr\$ 31.919.301 acrescido do constante desta e das Reavaliações anteriores totalizam Cr\$ 143.819.459 para o Ativo Imobilizado.

Pelo exposto, propomos que o capital social eleve-se para Cr\$ 123.000.000. Quanto aos valores de Cr\$ 285.736 continuam no Título Fundo de Correção Monetária.

Propomos ainda que se modifiquem os Estatutos na parte referente ao Capital.

Óbidos,

(aa) José Jayme Bittencourt Belicha, diretor-presidente; Salomil Teixeira da Mota, diretor-comercial.

Em continuação foi designado pelo Presidente da Assembléia a leitura da:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas: Sendo a Reavaliação do Ativo de natureza obrigatória so-

dia 19 de maio de 1966, às 19 horas em sua sede social à Rua Siqueira Campos n. 285, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado em conformidade com a Lei n. 4.357 de 16-7-1964.

b) — Alteração parcial dos Estatutos.

c) — O que ocorrer.

Óbidos, 5 de maio de 1966.

(aa) José Jayme Bittencourt Belicha, diretor-presidente; Salomil Teixeira da Mota, diretor-comercial.

A seguir o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas que a Assembléia estava reunida para promover o aumento do capital social mediante a Reavaliação do Ativo. Nesse sentido, mandou que o segundo secretário procedesse à leitura da:

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Os membros da Diretoria abaixo-assinados reunidos para estudar a correção monetária do valor original dos bens do Ativo Imobilizado de nossa firma que se faz por força da Lei n. 3.470 de 28 de novembro de 1958, e se tornou obrigatório pelo parágrafo segundo do art. 30. da Lei 4.357 de 16 de julho de 1964.

Feito o levantamento de acordo com a nova lei, verificou-se o seguinte:

Contas	Valor da Aquisição	Valor da Reavaliação
Maquinismos	7.811.645	6.921.702
Imóveis	1.558.948	4.589.558
Móveis e Utensílios	163.271	629.679
Veículos	3.539.020	5.582.577
Material em Uso	10.981	784.153
Construção	18.835.436	11.346.373
TOTAIS	31.919.301	29.854.042

mos de parecer que a proposta da Diretoria seja aprovada pela Assembléia Geral.

Óbidos,
(aa) Francisco Savino, relator; Bernardino Priante, membro; Giovanni Portinho, membro.

Em face do exposto o senhor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou a palavra o acionista José Carlos Ferrari, sobre diversos assuntos referentes à lei que explicado pelo Presidente agradeceu a gentileza. Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o assunto, o senhor Presidente colocou a votos a proposta, sendo ela devidamente aprovada por unanimidade. A seguir o senhor Presidente declarou que estava também aprovada a reforma dos Estatutos no artigo que menciona o capital social, que passara a ser de Cr\$ 123.000.000.

Em consequência o Sr. Presidente propôs que a divisão do capital social proveniente da Reavaliação fosse dividida

na proporção do atual capital de cada acionista.

Os senhores acionistas concordaram com a proposta e assim esta foi aprovada por unanimidade.

E como ninguém mais pediu a palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada a Ata.

Reabertos os trabalhos foi a presente lida e achada conforme pelo que foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas.

(aa) José Jayme Bitencourt Belicha, José Carlos Ferrari, Salomil Teixeira da Motta, Moysés Marcos Alves, Carlos Ferrari, Siny Beritah Belicha, Rachel Belicha Alves, José Couto Ferreira.

Confere com o original. — (aa) Zenilda N. Palmácio. Visto: Armando Fonseca.

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Armando Fonseca.

Belém, 06 de junho de 1967.

Em testemunho NECM da verdade. — (aa) Ney Emil da Conceição Messias, escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 6 de junho de 1967. (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 4460/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 949/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de junho de 1967. — (a) Oscar Faciola, Diretor. (Reg. n. 1513 — Dia 9.6.67)

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária de A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1967.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede social de A. F. Coelho, Construções e Comércio S.A., à rua 28 de Setembro n. 22 — sala 206, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da aludida sociedade que haviam sido convocados para esse fim por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições de 20, 21 e 25 de abril de 1967. Verificando-se pelo li-

vro de presenças haver número legal para deliberações foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Antônio Farias Coelho, que convidou para secretário o acionista Antônio Fabiano de Abreu Coelho, ficando desse modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que proferisse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — A. F. Coelho, Construções e Comércio S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocamos os acionistas de A. F. Coelho, Construções e Comércio S.A. para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de abril do corrente ano, às 18 horas, na sede social, à rua 28 de Setembro n. 22 — sala 206, nesta cidade, para apreciação e deliberação sobre: — a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1966; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente; c) o que ocorrer. — Belém (Pa), 17 de abril de 1967. — a) Antônio Farias Coelho — Diretor-Presidentente. Depois dessa leitura, o sr. presidente colocou em discussão os documentos referidos na letra "a" da ordem do dia, e, como ninguém se manifestasse, submeteu-os à votação, verificando-se haverem os mesmos sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Proclamou, então, o sr. presidente, que as contas da diretoria relativas ao exercício de 1966 haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Prosseguindo na ordem do dia, o sr. presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição dos membros do Conselho Fiscal. Confeccionadas as chapas e efetuada a votação, apurou-se o seguinte resultado:

MEMBROS EFETIVOS — Dr. Armando de Oliveira Hesketh, Dr. Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira e Sr. Carlos de Oliveira Martins, todos brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo médico e o último comerciante; para Suplentes: — Fernando Lucas de Souza Neves, Luiz Santiago Ribeiro Alves e Sebastião Ferreira Constante, os dois primeiros casados e o último viúvo, todos comerciantes, o primeiro brasileiro, digo o primeiro e o último portugueses e o segundo brasileiro, os quais foram reeleitos. Pediu o sr. presidente que o plenário fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, havendo a assembléia resolvido determinar a mensalidade de NCR\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) para cada membro efetivo. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavra-

tura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Belém (Pa), 28 de abril de 1967. — a) Antônio Farias Coelho, Antônio Fabiano de Abreu Coelho, Alzira Ferreira de Abreu Coelho, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Avaro Ferreira Lopes, A. F. Coelho & Cia. e Julianor Coelho.

Confere com o original: — Antônio Farias Coelho — presidente da A. Geral.

— x —

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Antônio Farias Coelho. Belém, 1º de junho de 1967 — Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

— x —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 1º de junho de 1967. — a) ilegível.

— x —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 1º de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4460/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 976/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de junho de 1967. — Oscar Faciola, diretor. (Reg. n. 1536 — Dia 9.6.67)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar em sua sede Social, à Rua de Santo Antônio, n. 191, às dezoito horas do vândouro dia dezessete (17) de junho fiiente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação da subscrição do aumento do Capital Social da Empresa, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 5 de maio de 1967.

b) O que ocorrer. Belém (Pa.), 06 de junho de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1522 — Dias — 8, 9 e 10.6.67).

BRAGANÇA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. "BRASA"

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de junho corrente, às 10,00 horas, na sede de nossa filial à Rua Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Proposta de aumento de capital, com emissão de novas ações, e consequente alteração dos Estatutos;
- Transformação em sociedade de capital aberto;
- Autorização para aquisição de áreas agrícolas;
- Inclusão no objetivo social de empreendimentos industriais;
- O que ocorrer de interesse geral.

Belém-Pará, 7 de junho de 1967.

a) Eurico Simões de Oliveira — Diretor-Presidente — (Ext. Reg. n. 1545. 9-6-67)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo, n.º 47/57, no dia 17 do corrente, às 9 horas, para os seguintes fins:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1966;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria, e remuneração do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de junho de 1967
(a) Paulo Lobão de Oliveira — Presidente —

"Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S/A." (Ext. Reg. 1534. Dias 9, 10 e 13-6-67)

FERMASA — FERNANDEZ MÁQUINAS S. A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de junho de 1967, às 10 horas, em sua sede social à avenida Governador José Malcher, 2863, nesta Capital para deliberar o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1966;

- b) Eleição da Diretoria e Balanço Geral, e Parecer dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
 c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 d) O que ocorrer. Belém, 07 de junho de 1967. (a) A DIRETORIA (Reg. n. 1525 — Dias 8, 9 e 10.6.67).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas:

Em cumprimento ao que determina os nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, vimos apresentar aos Senhores Acionistas, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas no exercício de 1966, que tão bem demonstram o resultado da nossa administração.

Na expectativa de termos correspondido com o nosso trabalho a confiança em nos depositada, permanecemos ao dispor dos nossos prezados Acionistas para quaisquer esclarecimentos que porventura ainda se torne necessários.

Belém, 25 de março de 1967.

(aa) Paulo Lobão de Oliva, presidente
 Pedro Lobão de Oliva, diretor
 José Lobão de Oliva, diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

—A T I V O—

Imobilizado

Agões e Apólices, Centrais Elétricas do Pará, Obrigações da Eletrobrás	6.386.863	
Imóveis, Benfeitorias e Instalações	107.822.331	
Máquinas e Motores, Móveis e Utensílios	13.568.245	
Fontão Salvador	17.632.944	
Veículos	5.508.863	150.969.146

Disponível

Caixa e Bancos		6.226.276
Realizável		
Banco do Brasil S/A (Fundo de Indenização Trabalhista)	1.366.930	
Efeitos a Receber	139.480.085	
Empréstimo Compulsório, Empréstimo Público de Emergência e Obrigações do Reaparelhamento Econômico	3.491.873	
Imposto de Consumo	350.941	
Mercadorias	142.211.498	286.901.327

Pendente

Imóveis em Recuperação		1.419.360
Compensação		
Diversos		167.092.171
		Cr\$ 612.608.280

—P A S S I V O—

Não Exigível		
Capital	120.000.000	
Reservas	83.705.250	
Provisões	12.945.090	
Lucros Suspensos	2.840.703	279.491.043
Exigível		
Efeitos a Pagar	114.226.575	
Titulos Descontados	44.779.571	159.006.146
Pendente		
Lucros e Perdas		
Saldo à Disposição da Assembléia Geral Ordinária		7.018.920
Compensação		
Caução da Diretoria	150.000	
Endossos	44.779.571	
Seguros Contratados	122.000.000	
Terrenos Contratados	162.600	167.092.171
		Cr\$ 612.608.280

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Paulo Lobão de Oliva, presidente
 Pedro Lobão de Oliva, diretor
 José Lobão de Oliva, diretor

Eliseu Rong de Araujo
 Téc. em Contabilidade
 DEC 106543 CRC-Pa. 0946

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
—D E B I T O—

Despesas do Exercício	112.991.035
Reservas	1.754.728
Provisões	7.313.437
Saldo à disposição da Assembléia Geral	7.018.920
	Cr\$ 129.078.170

—C R E D I T O—

Mercadorias e outras contas	126.081.944
Reversão da provisão anterior	2.996.226
	Cr\$ 129.078.170

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Paulo Lobão de Oliva, presidente
 Pedro Lobão de Oliva, diretor
 José Lobão de Oliva, diretor

Eliseu Rong de Araujo
 Téc. em Contabilidade
 DEC 106543 CRC-Pa. 0946

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A, examinando o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas de 1966, constatou que tudo está na mais perfeita ordem, sendo assim de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 26 de março de 1967.

(aa) Oziel Carneiro
 Nélio Dacler Lobato
 João Carvalho

(Reg. n. 1535 — Dia 9.6.67)

BANCO DO PARÁ, S/A.

SOB CONTROLE ACIONARIO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A.

Carta Patente n. 1659, de 11 de setembro de 1950

Cadastro Geral de Contribuintes — inscrição n. 04-915-435

Rua Conselheiro João Alfredo — 176
Balancete em 05 de junho de 1967.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
A — Disponível — Caixa			
Em moeda corrente		14.802,98	
Em depósito no Banco do Bra- co do Brasil S/A.		329.348,37	
Em outras espécies		13.000,00	357.151,35
B — Realizável			
Dep. em dinheiro à ordem do Banco Central	73.964,80		
Apólices e Obrig. Fed. deo. à ordem do Banco Central no valor nominal de NCr\$ 900,00	624,24		
Depósito no BASA à ordem da SUDAM	74.589,04		
Títulos Descontados	289.151,51		
Correspondentes no País	3,78		
Outros Créditos	21.644,15	387.752,25	
Inócuos		23.302,31	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais não à ordem do Banco Central	204,48		
Obrigações reajustáveis do Te- souro Nacional — Fundo de In- dentização Trabalhista — Lei n. 4357, de 64	3.236,02		
Ações e Debentures	3.758,70	7.249,20	
Outros Valores	432,57	418.736,33	
C — Amobilizado			
Edifício de uso do Banco	46.624,40		
Móveis e Utensílios	39.836,68		
Material de expediente	2.574,51		
Instalações	7.213,20	95.299,79	
D — Resultados Pendentes			
Juros e descontos	16,18		
Impostos	904,56		
Despesas Gerais e Outras Contas	131.533,21	132.453,95	
E — Contas de Compensação			
Valores em custódia	30.059,32		
Títulos a receber de C/Alheia	121.472,16		
Outras Contas	1.743,84	153.275,32	
			NCr\$ 1.156.915,74

	NCr\$	NCr\$	NCr\$
F — Não Exigível			
Capital			
de residente no País	78.155,50		
de resid. no Exterior	1.844,50	80.000,00	
Fundo de Reserva Legal		5.543,94	
Fundo de Previsão		6.690,18	
Fundo de amortização do ativo fixo		215,23	
Correção monet. de ativo-Lei 4357/64		36.353,04	
Fundo de Ind. Trabalhista-Lei 4357/64		3.236,02	132.036,41
G — Exigível			
Depósitos			
a vista e a curto prazo:			
de Federais Públicos	123,27		
em C/Correntes Sem Limites	104.975,93		
em C/Correntes Populares	362.100,72		
Outros Depósitos	26.650,91	493.850,83	
a prazo:			
de diversos	2.464,92		
a prazo fixo		496.315,75	
Outras Responsabilidades			
Correspondentes no País	254.067,16		
Correspondentes no Exterior	72.281,60		
Dividendos a Pagar			
de resid. no País NCr\$ 29,57			
de resid. no Ext. NCr\$ 362,14			
			391.711,326.740,47
H — Resultados Pendentes			
Contas de Resultados			48.495,79
I — Contas de Compensação			
Depositantes de valores em ga- rantia e em custódia		30.059,32	
Depositantes de títulos em co- brança do País		121.472,16	
Outras Contas		1.743,84	153.275,32
			NCr\$ 1.156.915,74

Belém, 7 de junho de 1967.

(a) **UBIRAJARA TORRES CUOCO** — Téc. em Contabilidade
Deq. — Ir-Pa-1263-CRC-Pa. 1606

(a) **Dr. OSCAR FACIOLA** — Dir. Presidente.
(a) **Sr. Pedro Butignole** — Dir. Superintendente.
(a) **Sr. RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES** — Dir.
Secretário.

(Reg. n. 1523 — Dia — 9.6.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÓBIDOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
O cidadão HAROLDO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Óbidos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Óbidos, está colocando à venda os materiais em seguida especificados e que constituem o acervo da antiga Usina de Fôrça e Luz do município de Óbidos, nos termos da lei municipal n.º 2190, de 30 de março do corrente ano, e de acordo com autorização das Centrais Elétricas do Pará S/A, devendo os interessados dirigirem suas propostas, em envelope fechado, à Prefeitura Municipal de Óbidos, especificando, detalhadamente, os preços e condições oferecidos, no prazo de trinta dias a contar da data do presente edital, sendo liminarmente afastadas as propostas apresentadas em caráter global.

Relação do material: 2 (dois) motores Caterpillar elétricos Diesel, 92½ HP 900/927 rotações por minuto, N. 636077 Ordem 1342; 2.500 (dois mil e quinhentos quilos de fio de cobre de diversos tipos; 10 (dez) para-raios elétricos; 210 (duzentos e dez) condutores para energia elétrica; 1 (hum) compressor; 29 abat-jours esmaltados e 161 (cento e sessenta e uma) rosetas de louça para pendentes.

Outrossim, esclarece, que as propostas poderão conter preços para entrega em Óbidos ou no local indicado pelo interessado e que o pagamento no ato da entrega do material adquirido, é, exclusivamente, à vista. E para que não se alegue ignorância vai o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos diários de maior circulação do Estado e nos meios de publicidade do Município de Óbidos, Dado e passado nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de 1967. Eu, Ronaldo Simões Pantoja, Secretário Municipal, o datilografei e subscrevo.

Haroldo Heraclito Tavares da Silva — Prefeito Municipal.

Reconheço verdadeira a assinatura e letra de Haroldo Heraclito Tavares da Silva — Prefeito Municipal de Óbidos.

Óbidos, 16 de maio de 1967.
Ary Augusto Ferreira
(E. 15183)

(Ext. Reg.º n.º 1527. 9-6-67)

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de

Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jaime Totte, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n.º 5168 — três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Departamento de
Administração
Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Teodora de Alencar Santos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de maio de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n.º 6420 — 3 vezes no decorrer de 30 dias)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Deicy de Lourdes Benassuly de Freitas, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Romualdo de Seixas", no Município de Cometa, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n.º 6419 — 3 vezes no decorrer de 30 dias)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jolires Rodrigues Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6 do Quadro Único, com exercício na Escola Primária "Sta. Inês", na Vila de Icoaraci, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei

749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n.º 5563 — 3 vezes

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)
A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 14/67

O Presidente da Comissão de Concorrência nº 14/67, AVISA as firmas ou pessoas interessadas que se acha aberta a Concorrência para venda da sucata de ferro (chapas, perfis, "solapas", trilhos e telhas de ferro corrugado galvanizado) inservível aos SNAPP, cujo EDITAL se encontra à disposição dos interessados no Gabinete da Superintendência, Portuária, no Edifício-Sede dos SNAPP, 1º andar, das 7 às 13,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 2 de junho de 1967.
Alzira Santos da Costa
Secretária.

(Ext. Reg. 1.492 — Dias 6, 8 e 10/6/67).

LUCIFARMA S. A

Assembléia Geral
Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 3 de julho, às 16 horas, em nossa sede à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de:

- tratar do aumento de capital;
- o que ocorrer.

Pará, 3 de junho de 1967.

(a) LIDIA LAGE LOBATO
Presidente

(Reg. n. 1511 — Dias — 7. 28.6 e 1.7.67)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 23 de junho de 1967, às quatorze (14,00) horas, serão abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital. Bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1967, dos Grupos — 7 — Gasolina tipo "C", Óleo combustível diesel tipo "A", Óleo combustível diesel tipo "B", Óleo combustível para caldeira, etc.; e Grupo — 14 — Lubrificantes. Óleos, Graxas e Grafiteis, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 22 de junho de 1967, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) — a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar de Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — as propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) — os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — as concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital, Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinado, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para êsse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — o Comando do 4.º Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao licitante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8.04.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência;

2. — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Divisão de Intendência,

Belém do Pará, em 5 de junho de 1967.

(a) NELIO MARQUES DA SILVA

Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado

da Divisão de Intendência

(Reg. n. 1509 — Dias 7, e 15.6.67)

Ministério dos Transportes

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S.N.A.P.P.)

AVISO

CONCORRÊNCIA N. 11/67

O Presidente da Comissão da Concorrência n. 11/67, AVISA as firmas interessadas que se acha aberta a Concorrência para AQUISIÇÃO DE UM GUINDASTE SOBRE RODAS PNEUMÁTICAS DE 10 TON, DOIS TRATORES TIPO AGRÍCOLA E JEEPS PARA O PORTO DE BELÉM, cujo EDITAL e ESPECIFICAÇÕES, se encontram a disposição dos interessados no Departamento Técnico da Superintendência Portuária, no Edifício Sede dos SNAPP, 3o. Andar, das 7 às 13,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém 30 de maio de 1967.

ALICINDA PERES VOGADO
Secretária

(Reg. n. 1485 — Dias — 6, 8 e 10.6.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5'553

ACÓRDÃO N. 113

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Oswaldo Gonçalves de Brito em seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Oswaldo Gonçalves de Brito a seu favor.

Oswaldo Gonçalves de Brito, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando que se encontra preso no Presídio São José, desde o dia 26 de agosto de 1966, sem culpa formada, sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção.

Solicitadas informações, o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2a. Vara as prestou, de que acusado, na defesa prévia, não apresentou testemunhas após a realização da mencionada audiência, sendo cumprida as disposições dos arts. 499 e 500 do C.P.P., seguindo-se o julgamento. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: ACÓRDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência do Tribunal Pleno, negar a ordem contra o voto do Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes que a concedia.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.
Belem, 29 de março de 1967.

(aa) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belem, 12 de abril de 1967.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.
(G. Reg. n. 4419 — dia 9.5.1967).

ACÓRDÃO N. 114

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Benedito Ataíde Pará.

Relator: — O dr. Manoel Cagela Alves.

EMENTA: — Não só a ida de policiais a casa do paciente para conduzi-lo preso, em virtude de simples queixa de crime de ação privada, como também, tratando-se de funcionário público, não ter sido cientificado o chefe da repartição do dia para o comparecimento do indiciado à presença da autoridade policial, caracteriza o justo receio de se achar na iminência de sofrer coação ilegal na liberdade de ir e vir. "Habeas-Corpus" preventivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" preventivo, da comarca da Capital, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Benedito Ataíde Pará.

O bacharel Odilson F. Novo impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Benedito Ataíde Pará, que está ameaçado de prisão ilegal pelo Comissário de Polícia do Posto da Crimeação.

Diz o requerente que, no dia 26/10/1966, o paciente foi surpreendido com a presença de vários policiais da

quele Posto, à porta de sua residência, e um dos qualificou ter ordem do Comissário para conduzi-lo preso, em virtude da acusação de ter praticado atentado violento ao pudor com um menor residente naquele bairro, e, a fim de evitar a consumação da violência, evadiu-se pelos fundos da casa.

Prosseguindo na fundamentação do pedido, alega o impetrante que, sendo funcionário público o paciente, o comparecimento deste dependeria de solicitação à autoridade a que está subordinado e, ainda, não poder o Comissário de Polícia tomar conhecimento da "notícia criminis", pois, tratando-se de delito de ação privada, há necessidade de representação do ofendido.

Visa, também, com a ordem, proteção do paciente para não ser fichado criminalmente, até provas concludentes de cometimento do crime e da sua autoria.

A autoridade indicada como coatora prestou as informações de fls.

O Sr. Dr. Promotor Público, no seu parecer, opinou no sentido de ser concedida a medida.

O Juiz concedeu a ordem e recorreu "ex-officio".

E' o relatório.

E' por demais sabido o procedimento das autoridades policiais quanto às investigações para a apuração do crime e da sua autoria, qual seja, começar pelo fim e arbitrariamente.

Primeiro, efetuam prisões ilegais de indiciados ou sus-

peitos e, depois passam a cogitar provas.

Basta ser apontado este ou aquele como o provável autor de um crime para a autoridade ordenar a prisão.

E' o caso dos autos.

Contra o paciente foi formulada queixa de ter praticado o crime de atentado violento ao pudor, o que foi o suficiente para ser mandado o desacomodamento do Posto Policial efetuar a prisão daquele.

Tal fato não foi negado, aliás, confirmado pela infirmação de fls. onde se vê: Em face da queixa, diligência foi empreendida à localizar o acusado como este estivesse domiciliado em sua residência, ali permaneceu sem que houvesse violência contra o mesmo.

E' dessa forma como se realizaram as notificações das autoridades policiais.

Ainda, tratando-se de funcionário público, o dia designado para o seu comparecimento perante a autoridade deve ser também notificado do chefe da sua repartição.

Portanto, caracterizada esta o justo receio do paciente de se achar na iminência de sofrer coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, não só com a ida de policiais a sua casa para conduzi-lo preso, em virtude de simples queixa de crime de ação privada, como também, tratando-se de funcionário público, não ter sido cientificado o chefe da repartição para o seu comparecimento perante a autoridade policial.

Quanto a identificação pelo processo dactiloscópico, usualmente chamada de "fichamento criminal", é determinada

em lei. Todavia, a sua efetivação depende das provas coligidas no inquérito quanto a autoria do crime.

A sentença recorrida não deridui a respeito do pedido e nem foi interposto recurso voluntário.

Ex-positis: Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, manter a sentença recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 30 de março de 1967.

(a. a. a.) MAURICIO CORDOVIL PINTO, Presidente. MANOEL CACELA ALVES, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo. (C. Reg. n. 4421 — dia 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 115

Recurso "ex-officio" de

"Habeas-Corpus" da Capital

Reccorrente: — O dr. Juiz

de Direito da 4a. Vara Penal.

Reccorrido: Sebastião

Queiroz Monteiro.

Relator: — Desembargador

Lidia Dias Fernandes.

EMENTA: — Concessão

"habeas-corpus" preventivo

quando há prova plena e in-

cusável de que o paciente está

ameaçado de sofrer const-

rangimento ilegal em sua li-

berdade de locomoção, ou im-

inência de ser preso por

ilegalidade ou abuso de poder.

Vistos, estes autos de re-

curso "ex-officio" de "habeas-

corpus" preventivo em que é

reccorrente o doutor Juiz de

Direito da 4a. Vara Penal

desta Comarca; e, reccorrido,

Sebastião Queiroz Monteiro.

O reccorrido requer pe-

rente ao Juiz da 4a. Vara Pe-

nal, ordem de "habeas-cor-

pus" preventivo a seu favor,

alegando se achar na empen-

cia de ser preso ilegalmente

por ordem do Delegado Esta-

dual de Trânsito.

As razões do temor do im-

petrante foram expostas da

seguinte maneira: que está a-

meaçado de prisão e vigiado

por ordem da autoridade coa-

to-a, que, há vários dias, man-

dou sub-ternos seus com or-

dem de prendê-lo, e apresen-

ta o D.E.T. ...

Motiva essa perseguição falsa de que teria vendido para o sr. Luis Lobato, um automóvel furtado, marca "Aero-Willys", modelo 1965, plaqueado sob n. 76-25.

Essa acusação, seguido diz o impetrante, não passa de mera prevenção uma vez que o mesmo serviu, apenas, de intermediário na transação do mencionado automóvel, apresentando o vendedor ao comprador.

Pedida informação a autoridade coatora está, não se dignou apresentá-la conforme se lê da certidão lavrada pelo escrivão do feito às fls. 2 v. destes autos.

O dr. Promotor Público opinou pelo deferimento do pedido.

O Juiz prolatou sentença às fls. 5 v. e 6, concedendo a ordem e determinando a expedição do "salvo-conduto".

Examinando atentamente estes autos verifica-se que justo é o recorro do impetrante de vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção.

A ausência de informação da autoridade coatora por sua vez autoriza a presunção de que são verdadeiras as alegações contidas no pedido e justificando o temor do requerente de vir a sofrer constrangimento ilegal, motivo pelo qual o Juiz lhe concedeu "habeas-corpus" preventivo, ficando, porém, na obrigação de comparecer a policia quando chamado para responder ao inquérito.

Isto posto:

ACORDAM os Juizes da

Segunda Câmara Penal do

Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao

recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas, "ex-lege". Publique-se e Registre-se.

Belém, 30 de março de 1967.

(a. a. a.) MAURICIO PIN-

TO, Presidente em exercício.

LIDIA DIAS FERNANDES, Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará —

Belém, 13 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA,

Oficial Administrativo.

(C. Reg. n. 4422 — dia 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 116

Relação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz

de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Edgar Costa

e Maria de Nazaré Marques

Costa, pela Assistência Judi-

ciária do Cível.

Relator: — Desembargador

Pojucan Tavares.

EMENTA: — E de confir-

mar-se a sentença homologa-

tória do desquite amigável,

quando no processo foram ob-

ACÓRDÃO N. 117

Recurso "Ex-Officio" de

"Habeas-corpus" da Capital.

Reccorrente: — O dr. Juiz

Direito da 4a. Vara Penal

Reccorrido: — Pedro Augus-

to Celso Portugal.

Relator: — Desembargador

Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Não se co-

nhece de recurso de officio

de "habeas-corpus", quando o

nome de que é acusado o pa-

ciente excede a competência

da Instância "ad-quem".

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de Recurso

"ex-officio" de "habeas-cor-

pus" da Comarca da Capital,

em que são partes, como re-

ccorrente: o dr. Juiz de Di-

reito da 4a. Vara Penal; co-

mo reccorrido: Pedro Augusto

Celso Portugal.

ACÓRDAM os Juizes da

Primeira Câmara Penal do

Tribunal de Justiça do Es-

tado, em não conhecer do re-

curso de officio, visto o

crime de que é acusado, pa-

ciente exceder a competência

desta Egrégia Corte, contra o

voto do Exmo. Sr. Des. Ag-

nano Monteiro Lopes que cas-

sava a ordem concedida.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de março de

1967.

(a. a. a.) MAURICIO COR-

DOVIL PINTO, Presidente.

OSWALDO POJUCAN TA-

VARES, Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado. Belém, 13

de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA —

Oficial Administrativo

(C. Reg. n. 4424 — dia

8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 118

Recurso "Ex-Officio" de

"Habeas-Corpus" da Capital

Reccorrente: — O dr. Juiz

de Direito da 4a. Vara

Reccorrido: — José Tomaz

Ataide.

Relator: — Desembargador

Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Conirma-se

a decisão concessiva de or-

dem de "habeas-corpus" pre-

ventivo, quando provada a a-

meaçada de constrangimento il-

legal.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de Recurso

"ex-officio" de "habeas-cor-

pus" preventivo, da Comarca

da Capital, em que é reccor-

rente: o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara e, recorridos José Tomaz Ataíde.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos, em votação unânime.

Custas da lei.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.

OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO DE BRITO DE FARIAS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4425 — dia — 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 119

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Manoel Fernandes e Celina Piedade do Rosário.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Nulidade de casamento, por infração ao disposto nos arts. 183, inciso VI e 207, do Código Civil Brasileiro.

— O casamento é nulo quando contraído com infração dos princípios de ordem legal.

— A sentença recorrida merece confirmação.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca da capital, em que é apelante o doutor Juiz de Direito da sétima (7a.) Vara e apelados, — Manoel Fernandes e Celina Piedade do Rosário.

ACÓRDAM os Juizes componentes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 43 dos autos, como parte integrante deste, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, manifestado "ex-officio", na fór-

ma da lei, para confirmação da sentença recorrida e que decretou a nulidade do casamento contraído pelos apelados, por estar a mesma conforme a lei e à prova dos autos.

O Código Civil Brasileiro declara, expressamente, no art. 183, n. VI, que não podem casar as pessoas casadas e no art. 207, diz que é nulo e de nenhum efeito, quanto aos contraentes e aos seus filhos, o casamento contraído com infração do n. VI, do art. 183.

Carvalho Santos diz, — "o casamento é nulo, quando celebrado com infração dos princípios estabelecidos pela ordem legal e por motivos fundados de interesse público".

No caso dos autos, ainda persistiam os efeitos do primeiro matrimônio de Manoel Fernandes com dona Francisca Amador Fernandes, celebrado a dezesseis (16) de fevereiro de 1933, na Vila de Igaraci, quando novamente o suplicado contraiu novas nupcias, em Ananindeua, com Célia Piedade do Rosário, em vinte (20) de janeiro de 1962 (d.c. de fls. 7 dos autos).

O segundo casamento celebrado com infringência de um impedimento dirimente, absoluto, é nulo de pleno direito, não pode subsistir por ofensivo à lei, a ordem pública. A nulidade é, pois, absoluta e não podia deixar de ser declarada, face a comprovação da infringência legal, cometida por um réu confesso no crime de bigamia.

A sentença recorrida é inaceusurável em todos os seus pontos e merece confirmação.

Custas pelos réus.

Belém, 7 de abril de 1967.

(a.a.) MAURICIO CORDOVIL PINTO, Presidente em exercício. EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4426 — dia — 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 120

Recurso "Ex-Officio" de

"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz

de Direito da 2a. Vara.

Recorrido: — Esmelino Cardoso da Silva.

Relator designado: — Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — A decorrência por poucos dias do prazo previsto em lei para a remessa do inquérito policial, por si só, sem a audiência de autoridade dada como coatora, não autoriza a concessão da ordem de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal; e, como recorrido: Esmelino Cardoso da Silva.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos Desembargadores Eduardo Mendes Patriarcha, relator, e Mauricio Cordovil Pinto, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem, restabelecendo-se assim, o flagrante em todos os seus efeitos.

Fundamenta-se a decisão recorrida na ilegalidade da prisão pela inobservância do que preceitua o art. 10. do Código de Processo Penal. Esta Egrégia Câmara, porém, em reiterados pronunciamentos vem sustentando não ser fatal o prazo previsto nesse dispositivo para a remessa do inquérito, eis que a demora por poucos dias pode ser justificada. Daí a necessidade do pedido de informações, providência não adotada, entretanto, no presente caso. Nestas condições, sem a audiência da autoridade dada como coatora, pela só decorrência do prazo, impossível avaliar se houve excesso justificável, ou não.

Custas na forma da lei. Belém, 28 de fevereiro de 1967.

OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator designado.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO DE BRITO FARIAS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4427 — dia — 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 121

Recurso "Ex-Officio" de

"Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — José Lourenço Freire.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Comprovada nos autos a ilegalidade de prisão do paciente pela demora injustificada da conclusão e remessa do inquérito policial à autoridade judiciária, confirma-se a decisão recorrida que concedeu a ordem de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-Officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal; e como recorrido: José Lourenço Freire.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de ofício para confirmar a decisão recorrida, à vista da ilegalidade da prisão do paciente pela demora na conclusão e remessa dos autos de inquérito policial. Trata-se na hipótese, de prisão que ultrapassou o prazo estabelecido no art. 10 do Código de Processo Penal, e a autoridade coatora não justificou o excesso, como lhe cumpria. Daí o acréscimo da decisão do digno dr. Juiz "a quo".

Custas de lei.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.

OSWALDO POJUCAN TAVARES, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO DE BRITO FARIAS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4428 — dia — 8.6.1967).

ACÓRDÃO N. 117

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente: — O Bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço, em que é requerente o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

O bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, requer a contagem de seu tempo de serviço, juntando certidões da Secretaria comprovando ter assumido o cargo de Promotor de Altamira em 24 de outubro de 1962 e depois nomeado Juiz de Direito da mesma Comarca, sendo posteriormente removido a pedido para a Comarca de Castanhal onde se encontra. Pediu mais a contagem em dobro das férias correspondentes por não as ter gozado na época própria. O pedido está em parecer fundamentado, opinou pelo deferimento, corrigindo o cálculo feito pelo postulante para 4 anos 5 meses e 5 dias que somados a mais um ano correspondente às férias não gozadas, perfaz o total de cinco (5) anos cinco (5) meses e cinco (5) dias de serviço que lhe devem ser concedidos.

Assim,

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, per unanimidade de votos, e de acordo com o parecer da Corregedoria, com o favor do bacharel Humberto de Castro, o tempo de cinco (5) anos, cinco (5) meses e cinco (5) dias de serviço, até o dia 29 de março de 1967, para todos os efeitos legais. Publique-se. Intime-se e Registre-se.

Belém, 5 de abril de 1967.

(a.) ALUIZIO DA SILVA DELVAL, Presidente e Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de abril de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA
Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4429 — dia — 3.3.1967).

ACÓRDÃO N. 121

Recurso "Ex-Officio" de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz e Direito da 1.ª Vara Penal.
Recorrido: — Wanderley Assumpção Menezes.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "Ex-Officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Penal e recorrido Wanderley Assumpção Menezes.

I — Roberval Vieira de Oliveira impetrou ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Wanderley Assumpção Menezes, identificando na inicial, alegando que o paciente, embora tenha tido há anos atrás uma vida desregrada, dedicando-se a prática de atos ilícitos, inclusive a venda de objetos furtados, regenerou-se, dedicando-se atualmente à sua profissão de mecânico, acontecendo porém que toda vez que há um grande roubo nesta cidade é detido para averiguações à ordem do sr. Delegado de Investigações e Capturas.

Solicitadas informações à autoridade tida como coatorra no dia 1/10/66, a sra. Escrivã certificou no dia 8.10.66 que a mesma não as prestou (fls. 3).

Pelo dr. Juiz "a quo" foi determinado certificasse a sra. Escrivã se o ofício pedido de informações fôra realmente entregue (fls. 3), tendo a mesma certificado que sim, recebido por H. Lobo, no dia 1.10.66 (fls. 4).

Ouvido o dr. 5.º Promotor opinou pela concessão da ordem, em face do silêncio da autoridade, determinando ainda fosse promovida a responsabilidade criminal da mesma, nos termos dos arts. 319 e 22 do Código Penal recorrendo "ex-officio" (fls. 6 a 8).

No conhecimento da concessão da ordem fundado em falta de informações, a autoridade tida como coatorra apresentou-se em oíciar a esta Superior Instância, esclarecendo que ditas informações foram prestadas mediante ofício n. 560, de 1.10.66, recebido no mesmo dia por Paulo Sérgio

de Carvalho, conforme recibo passado a fls. 144 do protocolo da Delegacia (fls. 10), anexando cópia do citado ofício (fls. 11).

Pelo ofício de fls. 12, do dr. Juiz da 1.ª Vara Penal Diretor da Repartição Criminal, foi esclarecido que de fato recebeu o ofício n. 3.º em referência, não lhe ocorrendo o motivo por que o mesmo, ao invés de ser unido ao processo de "habeas-corpus", foi arquivado na pasta de ofício recebido, supondo que isso tenha ocorrido em virtude da ausência do Juiz titular da 1.ª Vara Penal, que vinha sendo acumulada por ele, Juiz da 1.ª Vara.

II — Suscitada pelo Relator a preliminar de ser baixado o processo à 1.ª Instância, a fim de que o dr. Juiz recorrente decidisse sobre o pedido, uma vez que as informações da autoridade já se encontravam nos autos, decidiu a maioria desprezar dita preliminar.

Quanto ao mérito é de ser reformada a decisão recorrida uma vez que foi fundada em

fato não verdadeiro. A autoridade prestou as informações de que "não há nenhuma acusação contra o mesmo, e por isso não é verdade estar ameaçado de prisão, por nossa ordem". Ora, é jurisprudência mansa e pacífica desta Superior Instância que as informações de autoridade não se ser tidas como verdadeiras, quando nenhuma prova há em contrário.

Assim, os Juizes da 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desprezando a preliminar suscitada pelo Relator, dar provimento ao recurso, para reformando a decisão recorrida cassar a ordem concedida ao paciente, decisão unânime.

Belém, 6 de abril de 1967.
(a.a.) MAURICIO CORDOVIL PINTO, Presidente.
DELIVAL DE SOUZA NOBRE, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.
(G. Reg. n. 4497 — dia — 8.6.1967).

EDITAIS JUDICIAIS

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão neste Cartório com vista ao Dr. José Marcos dos Santos, advogado do embargado, e pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante — Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro, por seu advogado Dr. Demócrito Noronha, e embargado — Vicente Germano de Souza, a fim de serem ditos autos impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 5 dias de junho de 1967.

(a) Wilson Rabelo — Escrivão.

(G. Reg. n. 7324 — Dia — 9.6.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante — Aliança Industrial S. A., assistido de seu advogado Cécil Meira e Agravado — Interbrasil, Transportes, Comércio e Representações Ltda., assistido de seu advogado Roberto Seixas Simões, a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de maio de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário.

(G. Reg. n. 7323 — Dia — 9.6.67).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Eduardo Klautau Martins de Barros e Maria de Nazareth Calvis Moreira.

Sendo o nubente viúvo, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, aos 17 de dezembro de 1925, bancário, domiciliado nesta cidade, e residente à avenida Independência, 745, filho do, dr. Alberto Carneiro Martins de Barros e de dona Eugênia Klautau Martins de Barros.

Sendo a nubente solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, aos 15 de setembro de 1929, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à avenida G. Deodoro, 580, filha de Antonio Moreira e de dona Eloisa Calvis Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de junho de 1967.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 13091, Reg. n. 1533. Dia (Ext. Reg. n. 1543 - Dia 9-6-67) 9-6-67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Adelson Miranda Costa e Maria Anatólia da Costa, ele filho de Adalberto de Araújo Costa e Delzuite de Miranda Costa, ela filha de Manoel Otávio da Costa e Benedita Veigas da Costa, solt. Euival Sales e Regina Rodrigues da Silva, ele filho de Antônio Sales, ela filha de Florisbeia Rodrigues da Silva, solt. Carlos Augusto de Oliveira, Jacques e Maria da Conceição Pereira dos Santos Martires, ele filho de José Mendes Jacques e de Maria Esther de Oliveira Jacques, ela filha de Franco Peulino dos Santos Martires e de Orla Pereira Vargas, solt. Benedito Fernandes Trindade da Costa e Maria Raimunda da Silva de Lima, ele filho de Sebastião Rodrigues da Costa e Maria Raimunda Trindade da Costa, ela filha de Virgílio Barbosa de Lima e, Nair Silva de Lima, solt. Joaquim da Silva Pinto e Teresinha do Nascimento, ele filho de Manoel Francisco Pinto e Justina da Silva Rabelo, ela filha de Hermes Moreira do Nascimento e Olga Ferreira Fonteles, solt. Raimundo Machado Neves e Mercêdes Ribeiro Rabelo, ele filho de Lidia Machado Neves, ela filha de Francisco de Assis de Moura e Jandira Ribeiro Rabelo, solt. Cláudio Viana de Oliveira e Raimunda Edna Pinheiro dos Santos, ele filho de Olinda Almeida de Oliveira e Claromar Viana de Oliveira, e Raimunda Desidéria Pinheiro dos Santos, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém

souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 8 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 23090, Reg. n. 1532. Dia 9-6-67).

L. B. A.**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alvaro Salles de Medeiros e Maria Ivonete Alves do Rosário, ele filho de Lauro Augusto de Medeiros e Maria Sale de Medeiros, ela filha de Inácio Alves do Rosário Filho e Ana Ferreira Couto, solteiros: — Alcino Corrêa dos Santos e Alzirina Pinheiro Ferreira, ele filho de Bonifácio Vale e Maria Corrêa dos Santos, ela filha de Firmo Cardoso Ferreira e Joaquina Pinheiro Ferreira, solteiros: — Wandick da Silva e Helena Ferreira Rodrigues, ele filho de Maria Joana da Silva, ela filha de Valentin Mario Rodrigues, e Onorina Ferreira Rodrigues, solteiros: — Raimundo Oliveira e Maria da Graça de Souza, ele filho de José Oliveira e Maria de Lourdes Neves, ela filha de Antônio Bernardino dos Santos e Raimunda Rufina de Souza, solteiros: — Jorge Alves Fagundes e Raimunda Nonata de Souza, ele filho de José Alves Fagundes e Josefa Maria Fagundes, ela filha de Francisca Matilde de Souza, solteiros: — Francisco de Almeida Lobato e Vitalina Soares, ele filho de Manoel Ferreira Lobato e Ana Rosa de Almeida Lobato, ela filha de Ercilia Soares, solteiros: — Nardim da Silva Santos e Izaete das Neves Pantoja, ele filho de Sebastião de Silva Bragança e Antônia da Silva, ela filha de Nilsa das Neves Pantoja, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(G. Reg. n. 7312 — Dia — 9.6.67).

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PUBLICA**

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, cu dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e dois (22) do mês de junho próximo viradouro, às dez (10) horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem, penhorado a Carlos Acioy, na ação executiva que lhe move Benedito Mário C. de Melo: — Terreno contendo edificação, situado no lugar denominado Tenoná, com a margem do rio Iriri, medindo cem metros de frente por um mil metros de fundos (100,00x1.000,00); — Avallado em Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). — Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, as custas da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente, publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de maio de 1967. Eu, Mariete de Castro Sarmento, escrivão, o escrevi.

a) Antonio Koury
Ext. Reg. n. 2542, 9-6-67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncia de julgamento da 1ª Câmara Cível. — Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de ju

nho corrente, para julgamento, pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — Apelado — Mendes Pires & Cia. — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Idem — Apelante — A Empresa de Viação Rio Grandense — Apelada — Imobiliária Sul Americana Limitada. — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 6 de junho de 1967.

(a) Amazonina Silva — Oficial Administrativo.
(G. Reg. n. 7326 — Dia — 9.6.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante: — Carlos Adalberto Chady, e Apelado: — Cunha Maia Indústrias e Comércio S. A. assistido de seu advogado Augusto Roberto Klautau de Araújo, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de junho de 1967.

(a) Luis Faria — Secretário.
(G. Reg. n. 7325 — Dia — 9.6.67).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**DESPACHO PROFERIDO**

Pedido de auxílio-doença, nos termos do artigo 143 da lei número 1.711, de 28.10.1952 (E.F.P.C.U.). — Requerente: — Elza Pedrosa, auxiliar judiciário PJ-8, do Quadro da Secretaria deste T.R.E., lotada na 29ª. Zona Eleitoral (Processo 369-67) — Despacho: "Vistos, etc. A vista de que esclarecem as informações retro e supra, e tendo em vista mais o comprovante com que a postulante instruiu o seu pedido constante de fls. B, cefiro, pois a sua pretensão, para em consequência determinar que seja pago à dita postulante Elza Pedrosa, auxiliar judiciário PJ-8, do Quadro da Secretaria deste T.R.E. e com exercício no Cartório da 29ª. Zona Eleitoral, o auxílio-doença de NCrs 365,00 (trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos), de acordo com o que disp. o b. artigo 143 da lei número 1711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Belém, 27 de abril de 1967.
(a) OSWALDO DE BRITO FARIAS — Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará".

(G. Reg. n. 5474 — Dia — 9.6.67.)